



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO****PROCESSO Nº 21003.000336/2020-74**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/PA, por meio do Serviço de Compras, sediado na Avenida Almirante Barroso, nº 1234 - Marco - Belém/PA CEP 66.093-020, realizará licitação, para registro de preços, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/12/2020

Horário: 09:00 Horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais químicos e materiais de referência certificados, para atendimento prioritariamente das Unidades Laboratoriais que integram a Divisão Técnica Laboratorial do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará (DLAB/LFDA-PA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relata ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:
- 7.8.1. R\$ 10,00 (dez reais), para os itens 13, 21, 27, 29, 79, 80, 86, 90, 91, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 137, 142, 146, 147, 152, 166, 168 e 169;
- 7.8.2. R\$ 5,00 (cinco reais), para os itens 3, 11, 12, 17, 23, 24, 25, 48, 53, 54, 60, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 92, 93, 96, 108, 109, 110, 113, 133, 136, 143, 144, 149, 156, 163;
- 7.8.3. R\$ 1,00 (um real), para o item 5, 14, 19, 31, 36, 50, 52, 64, 65, 70, 75, 78, 112, 148 e 162;
- 7.8.4. R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para os itens 4, 9, 15, 22, 33, 35, 37, 62, 63, 73, 118, 121, 122, 124, 140, 150 e 164;
- 7.8.5. R\$ 0,10 (cinquenta centavos), para os itens 1, 2, 6, 8, 16, 18, 20, 26, 28, 30, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 67, 68, 69, 71, 72, 76, 114, 116, 117, 119, 120, 123, 138, 141, 145, 151, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 165 e 167;
- 7.8.6. R\$ 0,01 (um centavo), para os itens 7, 10, 34, 66, 74, 139 e 157.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mando pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mando pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mandos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ava da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. **Qualificação Técnica**

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperava com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto condas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali condas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. **DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O Adjudicatário será convocado a realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEI/MAPA**, para fins de assinatura digital da Ata de Registro de Preços, por meio do link: [https://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O Adjudicatário será convocado a realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEI/MAPA**, para fins de assinatura digital do contrato, por meio do link: [https://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante,



poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sendo geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.



**24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail da Seção de Licitação (SLI): [cpl-lanagro-pa@agricultura.gov.br](mailto:cpl-lanagro-pa@agricultura.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Almirante Barroso, nº 1234, Bairro Marco, Belém/PA, Seção de Licitação (SLI).
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Almirante Barroso, nº1234, Bairro Marco, Belém/PA, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min, e das 13h às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MAGNO WONGHAN DA SILVA**, coordenador substituto, em 03/12/2020, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12890620** e o código CRC **DF6C163D**.

**ANEXOS AO EDITAL****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 21003.000336/2020-74

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de materiais químicos e materiais de referência certificados, para atendimento prioritariamente as Unidades Laboratoriais que integram a Divisão Técnica Laboratorial do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará (DLAB/LFDA-PA), conforme condições, quantidades e exigências, descritas na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/IDENTIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	Acetato de amônio P.A. Fórmula: C <sub>2</sub> H <sub>7</sub> NO <sub>2</sub> . CAS: 631-61-8. PM: 77,08 g/mol. Pureza > 97 %. ACS . Rótulo que contenha no mínimo informações de rastreabilidade. O produto deve acompanhar certificado de análise (emitido pelo fabricante) rastreável no site do fabricante. Data de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de entrega no laboratório. Apresentação em Frasco de 500,0 grama(s).	352828	3000	GRAMA	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
2	ACETATO DE POTÁSSIO, PA, Fórmula Química: CH <sub>3</sub> COOK. CAS N° 127-08-2. Rótulo que contenha no mínimo informações de rastreabilidade. O produto deve acompanhar certificado de análise (emitido pelo fabricante) rastreável no site do fabricante. Data de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de entrega no laboratório. Apresentação em frasco de 500,0 grama(s).	381931	500	GRAMA	R\$ 0,89	R\$ 445,00
3	ACETATO DE ZINCO DI-HIDRATADO, (CH <sub>3</sub> COO) <sub>2</sub> Zn.2H <sub>2</sub> O, CAS n°: 5970-45-6. Pureza ≥ 98.0%. ACS conforme especificações ISO. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no laboratório. Apresentação em Frasco de 1,0 quilograma(s).	345875	9	QUILOGRAMA	R\$ 445,91	R\$ 4.013,19
4	Acetona, grau reagente ACS. Número CAS: 67-64-1. Fórmula molecular: C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> O. Massa Molecular: 58,08 g/mol. Pureza não inferior a 99,5 por cento. Apresentação em Frasco de 1,0 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	380786	20	LITRO	R\$ 33,26	R\$ 665,20
5	Ácido acético glacial, reagente para análise química, grau ACS, ISO e Farmacopeia Europeia. Número CAS: 64-19-7. Fórmula molecular: CH <sub>3</sub> COOH. Massa Molecular: 60,05 g/mol. Pureza não inferior a 99,7 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	345906	3	LITRO	R\$ 72,20	R\$ 216,60
6	Ácido ascórbico, reagente para análise química. Número CAS: 50-81-7. Fórmula molecular: C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> O <sub>6</sub> . Massa Molecular: 176,12 g/mol. Pureza não inferior a 95,0 por cento. Apresentação em frasco de 100,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	352951	200	GRAMA	R\$ 0,47	R\$ 94,00
7	ÁCIDO BENZÓICO. ACS, Pureza >= 99,5%. Data de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de entrega no laboratório. Apresentação em Frasco de 500 gramas	376296	500	GRAMA	R\$ 0,09	R\$ 45,00
8	Ácido bórico, reagente ACS. Número CAS: 10043-35-3. Fórmula molecular: H <sub>3</sub> BO <sub>3</sub> . Massa Molecular: 61,83 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	361533	3500	GRAMA	R\$ 0,39	R\$ 1.365,00
9	Ácido cítrico monohidratado, reagente para análise química. Número CAS: 5949-29-1. Fórmula molecular: C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> O <sub>7</sub> .H <sub>2</sub> O. Massa Molecular: 210,14 g/mol. Pureza não inferior a 99,5 por cento e não superior a 100,5 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 quilograma(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	400559	25	QUILOGRAMA	R\$ 37,22	R\$ 930,50
10	Ácido cítrico, reagente para análise química. Número CAS: 77-92-9. Fórmula molecular: C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> O <sub>7</sub> . Massa Molecular: 192,12 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 250,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório	351610	250	GRAMA	R\$ 0,13	R\$ 32,50
11	Ácido Clorídrico 1N. Solução. Reagente ACS. N° CAS 7647-01-0. Fórmula química HCl. Frasco com tampa rosqueável. Embalagem com lacre de segurança e acompanhado com certificado de análise. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA PA. Tipo de Embalagem: Frasco de 1 litro	437099	2	LITRO	R\$ 169,89	R\$ 339,78
12	Ácido clorídrico concentrado, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 7647-01-0. Fórmula molecular: HCl. Massa Molecular: 36,46 g/mol. Pureza não inferior a 37,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1 litro. Prazo de validade no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	441630	22	LITRO	R\$ 162,75	R\$ 3.580,50
13	Ácido etilenodinitriilotriacético, sal dissódico (Titriplex III) C <sub>10</sub> H <sub>14</sub> N <sub>2</sub> Na <sub>2</sub> O <sub>8</sub> *2H <sub>2</sub> O. Massa molar: 372.24 g/mol (Similar ao produto Merck, código 1084211000 ou de melhor qualidade). No. CAS: 6381-92-6. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Validade mínima de 1 ano, contado a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 1 quilograma	419372	1	QUILOGRAMA	R\$ 724,42	R\$ 724,42
14	Ácido nítrico PA 65%. Fórmula: HNO <sub>3</sub> . PM: 63,01 g/mol. Data de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de entrega no laboratório, com certificado de análise e rótulo que contenha no mínimo informações como lote, data de validade e data de fabricação. Tipo de embalagem: Frasco de 1 Litro.	356173	3	LITRO	R\$ 76,73	R\$ 230,19
15	ACIDO NITRILOTRIACETICO, sal dissódico, PA. Fórmula Química: C <sub>6</sub> H <sub>7</sub> NO <sub>6</sub> Na <sub>2</sub> , CAS N° 15467-20-6, Validade mínima de 01 ano, contada a partir da data de entrega no laboratório. Referência: Similar ao produto SIGMA Cat.No.N0128. Tipo de embalagem: frasco de 50 gramas (g).	377847	1000	GRAMA	R\$ 10,74	R\$ 10.740,00
16	Ácido oxálico dihidratado, reagente para análise química, reagente ACS.	347156	500	GRAMA	R\$ 0,46	R\$ 230,00

	Número CAS: 6153-56-6. Fórmula molecular: HO2CCO2H.2H2O. Massa Molecular: 126,07 g/mol. Pureza não inferior a 99,5 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.					
17	Ácido peracético, solução a 5 por cento, fungicida, viricida e bactericida. Propriedades físico-químicas: teor de ácido peracético não inferior a 5 por cento, teor de peróxido de hidrogênio não inferior a 18 por cento, teor de ácido acético não inferior a 15 por cento. Teor de oxigênio disponível não inferior a 9,5 por cento, densidade de 1,10 g/mL a 20 graus Celsius. Acondicionamento em bombonas de polietileno de alta densidade com válvula de alívio. O produto deve ter registro válido na Anvisa (registro para produtos saneantes/desinfetantes). O produto deve apresentar registro no Ministério da Saúde como desinfetante para a indústria alimentícia. Tipo de Embalagem: Frasco de 5,0 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega no laboratório.	431816	30	LITRO	R\$ 188,60	R\$ 5.658,00
18	Acido Sórbito: Pureza ≥ 99%, CAS 110-44-1, Fórmula Química C6H8O2. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Tipo de Embalagem: Frasco de 100 gramas. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA/PA.	349598	100	GRAMA	R\$ 3,38	R\$ 338,00
19	Ácido sulfúrico, reagente ACS. Número CAS: 7664-93-9. Fórmula molecular: H2SO4. Massa Molecular: 98,08 g/mol. Pureza não inferior a 95,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	348803	81	LITRO	R\$ 53,41	R\$ 4.326,21
20	Ácido tartárico, reagente ACS. Número CAS: 87-69-4. Fórmula molecular: HO2CCH(OH)CH(OH)CO2H. Massa Molecular: 150,09 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	370126	500	GRAMA	R\$ 1,27	R\$ 635,00
21	Ácido tricloroacético, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 76-03-9. Fórmula molecular: Cl3C2O2H. Massa Molecular: 163,39 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 quilograma(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	347504	1	QUILOGRAMA	R\$ 831,08	R\$ 831,08
22	Álcool 70º INPM. Pureza: 69,8 - 71% (p/p) de Etanol e 29,0 - 30,2% (p/p) água; Número CAS: Etanol (CAS 64-17-5); Água (CAS 7732 - 18-5). Fórmula química: CH3CH2OH. Incolor. Frasco com tampa rosqueável. Embalagem com lacre de segurança e acompanhado com certificado de análise. O produto deve ter registro válido na Anvisa (registro para produtos saneantes/desinfetantes). Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA PA. Tipo de embalagem: frasco de 1000 mL.	405780	500	LITRO	R\$ 10,14	R\$ 5.070,00
23	AMARANTO (Bordeaux S), CAS 915-67-3, Pureza >= 85%, Colour Index 16185, (similar ao produto A1016, marca Sigma), Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 50 gramas	409840	1	FRASCO 50 GRAMAS	R\$ 450,45	R\$ 450,45
24	Amarelo crepúsculo. Número CAS: 2783-94-0. Fórmula molecular: C16H10N2Na2O7S2. Massa Molecular: 452,37 g/mol. Pureza não inferior a 90,0 por cento. Colour Index 15985. Tipo de Embalagem: Frasco de 25,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório. .	327193	1	FRASCO 25 GRAMAS	R\$ 295,05	R\$ 295,05
25	Amarelo tartrazina. Número CAS: 1934-21-0. Fórmula molecular: C16H9N4Na3O9S2. Massa Molecular: 534,36 g/mol. Pureza não inferior a 85,0 por cento. Propriedades físico-químicas: Colour Index Number 19140. Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	327371	1	FRASCO 100 GRAMAS	R\$ 397,95	R\$ 397,95
26	Amido Solúvel P.A. reagente ACS. Nº CAS 9005-84-9. Fórmula química (C6H10O5)n. Frasco com tampa rosqueável. Embalagem com lacre de segurança e acompanhado com certificado de análise e FISPQ. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA PA. Tipo de Embalagem: frasco de 250g	403800	250	GRAMA	R\$ 0,42	R\$ 105,00
27	Antiespumante, para destilação de bebidas (Referência Gibertini 07.00.034 ou similar). Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	59129	1	UNIDADE	R\$ 514,50	R\$ 514,50
28	ANTRONA, CAS 90-44-8, ACS, Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 25 gramas	453042	50	GRAMA	R\$ 4,90	R\$ 245,00
29	AZUL PATENT V - Sal de sódio, CAS 20262-76-4, Colour Index 42051, (similar ao produto 21605, marca Sigma) , Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 25 gramas	409844	1	FRASCO 25 GRAMAS	R\$ 693,54	R\$ 693,54
30	Bicarbonato de sódio, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 144-55-8. Fórmula molecular: NaHCO3. Massa Molecular: 84,01 g/mol. Pureza não inferior a 99,7 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	401189	2500	GRAMA	R\$ 0,37	R\$ 925,00
31	CALCON. Fórmula Química: C20H13N2NaO5S. CAS N.º 2538-85-4, ACS conforme especificações ISO. Sinônimos (sal de sódio ácido 1-(2-hidróxi-1-naftilazo)-2-naftol-4-sulfônico, Azul preto de eriocromo R®, Preto mordente 17). CI 15705 Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Validade mínima de 1 ano, contado a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 50g	359244	1	FRASCO 50 GRAMAS	R\$ 57,75	R\$ 57,75

32	CARBONATO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PRECIPITADO, PÓ BRANCO, FINO, INODORO, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 100,09, FÓRMULA QUÍMICA $\text{CaCO}_3$ , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 471-34-1. Frasco de 100,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	347884	600	GRAMA	R\$ 2,57	R\$ 1.542,00
33	CARBONATO DE CÁLCIO. $\text{CaCO}_3$ . 100,0869 g/mol. Material de referência rastreável a SRM NIST. Calcium carbonate volumetric standard, secondary reference material for complexometry, traceable to NIST Standard Reference Material (SRM) Certipur® Reag. USP. CAS 471-34-1. Referência: Merck 102410 ou de melhor qualidade. Tipo de embalagem: frasco com 50 g.	376789	200	GRAMA	R\$ 17,56	R\$ 3.512,00
34	Carbonato de sódio, reagente para análise química e padrão primário para acidimetria, reagente ACS. Número CAS: 497-19-8. Fórmula molecular: $\text{Na}_2\text{CO}_3$ . Massa Molecular: 105,99 g/mol. Pureza não inferior a 99,00 por cento e não superior a 100,05 por cento em base seca. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	414450	500	GRAMA	R\$ 0,18	R\$ 90,00
35	CARBONATO DE SÓDIO. $\text{Na}_2\text{CO}_3$ . 105,9888 g/mol. Material de referência rastreável a SRM NIST. Sodium carbonate volumetric standard, secondary reference material for acidimetry, traceable to NIST SRM Certipur®. Reag. Ph Eur. CAS No. 497-19-8, EC Number 207-838-8. Referência: Merck 102405 ou de melhor qualidade. Tipo de Embalagem: frasco de 50 gramas. Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	347957	100	GRAMA	R\$ 17,11	R\$ 1.711,00
36	CARVÃO ATIVADO GRANULADO, com granulometria de 3,5x8 mesh (grão entre 2 e 5mm). Data de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de entrega no laboratório. Tipo de Embalagem: frasco de 1 quilograma	348074	3	QUILOGRAMA	R\$ 58,28	R\$ 174,84
37	CATALISADOR KJELDAHL, livre de mercúrio e selênio, na forma de comprimidos de 05 gramas; Composição: $\text{Na}_2\text{SO}_4$ ; $\text{K}_2\text{SO}_4$ ; $\text{TiO}_2$ e $\text{CuSO}_4$ . Validade mínima de 01 ano, contado a partir da data de entrega no LFDA-PA. Referência: Similar ao produto Merck Cat.No.115348.0250. Apresentação em frasco com 250 comprimidos (ou 250 testes)	376019	2000	TESTE	R\$ 12,98	R\$ 25.960,00
38	Cianeto de potássio, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 151-50-8. Fórmula molecular: KCN. Massa Molecular: 65,12 g/mol. Pureza não inferior a 97,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	385445	100	GRAMA	R\$ 4,27	R\$ 427,00
39	Citrato de Sódio Anidro. Pureza: $\geq 99\%$ ; N.º CAS 68-04-2. Fórmula química $\text{C}_6\text{H}_5\text{Na}_3\text{O}_7$ . reagente ACS. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Tipo de Embalagem: Frasco de 250,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA PA.	397999	250	GRAMA	R\$ 0,25	R\$ 62,50
40	Citrato Trissódico Dihidratado: Pureza $\geq 99\%$ , CAS 6132-04-3, Fórmula Química $\text{C}_6\text{H}_5\text{Na}_3\text{O}_7 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$ . Reagente ACS. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Tipo de Embalagem: Frasco de 100 gramas. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA/PA.	381375	100	GRAMA	R\$ 1,96	R\$ 196,00
41	Cloreto de alumínio. Número CAS: 7446-70-0. Fórmula molecular: $\text{AlCl}_3$ . Massa Molecular: 133,34 g/mol. Pureza não inferior a 99 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	407162	500	GRAMA	R\$ 2,91	R\$ 1.455,00
42	Cloreto de amônio, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 12125-02-9. Fórmula molecular: $\text{NH}_4\text{Cl}$ . Massa Molecular: 53,49 g/mol. Pureza não inferior a 95 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	352801	500	GRAMA	R\$ 0,55	R\$ 275,00
43	Cloreto de bário dihidratado, reagente ACS. Número CAS: 10326-27-9. Fórmula molecular: $\text{BaCl}_2 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$ . Massa Molecular: 244,26 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório	380439	1000	GRAMA	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
44	Cloreto de cálcio anidro, reagente ACS. Número CAS: 10043-52-4. Fórmula molecular: $\text{CaCl}_2$ . Massa Molecular: 110,98 g/mol. Pureza não inferior a 96,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	382542	500	GRAMA	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
45	Cloreto de cério P.A. Fórmula: $\text{CsCl}$ . CAS: 7647-17-8. PM: 168,36 g/mol. Pureza $> 99,5\%$ . reagente ACS. R. Data de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 500 gramas	408190	500	GRAMA	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
46	Cloreto de estanho II dihidratado. Fórmula: $\text{SnCl}_2 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$ . CAS: 10025-69-1. PM: 225.63 g/mol. Pureza $\geq 98\%$ . ACS conforme especificações ISO. Rótulo que contenha no mínimo informações de rastreabilidade. O produto deve acompanhar certificado de análise (emitido pelo fabricante) rastreável no site do fabricante. Data de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de entrega no laboratório. Unidade de compra: Frasco de 250 g.	400518	500	GRAMA	R\$ 1,51	R\$ 755,00
47	Cloreto de Magnésio Anidro. Pureza: $= 98\%$ ; N.º CAS 7786-30-3. Fórmula química $\text{MgCl}_2$ . ACS conforme especificações ISO. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0	360540	500	GRAMA	R\$ 0,77	R\$ 385,00

	grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA PA.					
48	Cloreto de Potássio 3M saturado com AgCl. Solução para preenchimento de eletrodo de referência de Ag/AgCl. ACS conforme especificações ISO. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA PA. Unidade de compra: Frasco de 250 mL. Produto de referência Mettler Toledo P/N 51340045 ou similar.	354253	13	FRASCO 250 MILILITROS	R\$ 251,87	R\$ 3.274,31
49	Cloreto de potássio, reagente ACS. Número CAS: 7447-40-7. Fórmula molecular: KCl. Massa Molecular: 74,55 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	357883	1500	GRAMA	R\$ 0,21	R\$ 315,00
50	Cloreto de sódio, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 7647-14-5. Fórmula molecular: NaCl. Massa Molecular: 58,44 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 quilograma(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório	438787	10	QUILOGRAMA	R\$ 83,82	R\$ 838,20
51	Cloridrato de hidroxilamina / Cloreto de hidroxilamônio (H3NO-HCl), CAS 5470-11-1, PM: 69.49 g/mol. pureza mínima 97 %. ACS conforme especificações ISO. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no LFDA-PA. Tipo de embalagem: Frasco de 250 g	391606	250	GRAMA	R\$ 1,97	R\$ 492,50
52	Clorofórmio, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 67-66-3. Fórmula molecular: CHCl3. Massa Molecular: 119,38 g/mol. Pureza não inferior a 99,8 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	442112	60	LITRO	R\$ 59,85	R\$ 3.591,00
53	COLUNA DE IMUNOAFINIDADE PARA AFLATOXINAS B1, B2, G1 e G2. Recuperação mínima de 80 % para cada toxina; apresentação em seringa plástica, com diâmetro interno de 10 mm (caso diferente, deverá ser fornecido adaptador não-descartável). Ponta com diâmetro externo de 5 mm (caso diferente, deverá ser fornecido adaptador não-descartável). Aprovação por entidades como AOAC e USDA (Cópias destes certificados devem ser fornecidas). Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. O produto deve acompanhar certificado (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no Laboratório. Unidade de compra: unidade;	442225	1000	UNIDADE	R\$ 104,72	R\$ 104.720,00
54	COLUNA DE IMUNOAFINIDADE PARA OCRATOXINA-A. Recuperação mínima de 80%; Apresentação em seringa plástica. Ponta com diâmetro externo de 5 mm (caso diferente, deverá ser fornecido adaptador não-descartável). Aprovação por entidades como AOAC e USDA (Cópias destes certificados devem ser fornecidas); Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. O produto deve acompanhar certificado (emitido pelo fabricante) e FISPQ Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no Laboratório. Unidade de compra: unidade	442225	500	UNIDADE	R\$ 109,92	R\$ 54.960,00
55	Creatina Anidra. Reagente ACS. Pureza: ≥ 98% ;. Nº CAS 57-00-1. Fórmula química H2NC(=NH)N(CH3)CH2CO2H. Massa molar 131.13 g/mol. Frasco com tampa rosqueável. Embalagem com lacre de segurança e acompanhado com certificado de análise e FISPQ. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA PA. Tipo de embalagem: frasco de 100 gramas.	393346	100	GRAMA	R\$ 6,68	R\$ 668,00
56	Creatina Monohidrato. ≥98%. Fórmula: C4H9N3O2·H2O. Validade mínima de 01 ano, contado a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 100 gramas (g).	372975	100	GRAMA	R\$ 4,92	R\$ 492,00
57	D-(+)-Glicose anidra, reagente para análise química. Número CAS: 50-99-7. Fórmula molecular: C6H12O6. Massa Molecular: 180,16 g/mol. Pureza não inferior a 99,5 por cento (HPLC). Tipo de Embalagem: Frasco de 250,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	399022	250	GRAMA	R\$ 2,30	R\$ 575,00
58	Decahidronaftaleno: FM: C10H18; MM: 138,25g/mol; CAS 91-17-8; Pureza ≥ 99%. Validade mínima de 01 ano, contado a partir da data de entrega. Tipo de embalagem: frasco de 100mL.	349601	100	MILILITRO	R\$ 3,54	R\$ 354,00
59	Dicromato de potássio, reagente ACS, ISO. Número CAS: 7778-50-9. Fórmula molecular: K2Cr2O7. Massa Molecular: 294,18 g/mol. Pureza não inferior a 99,9 por cento (iodometria). Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	356986	500	GRAMA	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
60	Dihidrogênio fosfato de potássio (Fosfato Monopotássico), reagente ACS, reagente ISO. Número CAS: 7778-77-0. Fórmula molecular: KH2PO4. Massa Molecular: 136,09 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1 quilograma. Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	352749	5	QUILOGRAMA	R\$ 346,50	R\$ 1.732,50
61	D-Manitol P.A. Fórmula: C6H14O6. CAS: 69-65-8. PM: 182,17 g/mol. Pureza >= 98 %. ACS conforme especificações ISO. Rótulo que contenha no mínimo informações de rastreabilidade. O produto deve acompanhar certificado de análise (emitido pelo fabricante) rastreável no site do fabricante. Data de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de entrega no LFDA-PA. Tipo de embalagem: frasco de 500 g.	443360	2000	GRAMA	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
62	Etanol Absoluto P.A. peso molecular 46,07 g/mol; CAS 64-17-5; pureza	349663	21	LITRO	R\$ 20,48	R\$ 430,08

	mínima de 99,5%; Tipo de embalagem: Frasco de 1 litro. O produto deve ser entregue com certificado de análise, na temperatura de conservação indicada pelo fabricante. Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no laboratório.					
63	Etanol hidratado, álcool comercial. Número CAS: 64-17-5. Fórmula molecular: C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH. Massa Molecular: 46,07 g/mol. Propriedades físico-químicas: Graduação de 96ºGL (equivalente a 92,8º INPM) a 25 graus Celsius. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório	346632	50	LITRO	R\$ 12,54	R\$ 627,00
64	Éter de petróleo, reagente ACS. Número CAS: 8032-32-4. Propriedades físico-químicas: ponto de ebulição entre 30 e 60 graus Celsius, Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	352740	110	LITRO	R\$ 69,99	R\$ 7.698,90
65	Éter etílico, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 60-29-7. Fórmula molecular: C <sub>4</sub> H <sub>10</sub> O. Massa Molecular: 74,12 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	456251	33	LITRO	R\$ 99,75	R\$ 3.291,75
66	Etilenodiaminotetracetatodissódico (EDTA), reagente ACS. Número CAS: 6381-92-6. Fórmula molecular: C <sub>10</sub> H <sub>14</sub> N <sub>2</sub> Na <sub>2</sub> O <sub>8</sub> .2H <sub>2</sub> O. Massa Molecular: 372,24 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	348911	2000	GRAMA	R\$ 0,19	R\$ 380,00
67	Fenol, reagente ACS. Número CAS: 108-95-2. Fórmula molecular: C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> OH. Massa Molecular: 94,11 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 250,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	348921	250	GRAMA	R\$ 4,02	R\$ 1.005,00
68	Fenolftaleína, indicador de pH, reagente ACS. Número CAS: 77-09-8. Fórmula molecular: C <sub>20</sub> H <sub>14</sub> O <sub>4</sub> . Massa Molecular: 318,32 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento e não superior a 102,0 por cento calculada em base seca. Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	366475	100	GRAMA	R\$ 1,54	R\$ 154,00
69	Ferrocianeto de potássio trihidratado, reagente para análise química. Número CAS: 14459-95-1. Fórmula molecular: K <sub>4</sub> Fe(CN) <sub>6</sub> .3H <sub>2</sub> O. Massa Molecular: 422,39 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	380603	3500	GRAMA	R\$ 1,31	R\$ 4.585,00
70	Formaldeído, solução aquosa. Número CAS: 50-00-0. Fórmula molecular: HCHO. Massa Molecular: 30,03 g/mol. Pureza (concentração de formaldeído) entre 36,5 e 38,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	380946	1	LITRO	R\$ 93,65	R\$ 93,65
71	Hidrogenofosfato dissódico anidro P.A. Reagente ACS. Pureza: 99,0%;. Nº CAS 7558-79-4. Fórmula química Na <sub>2</sub> HPO <sub>4</sub> . Frasco com tampa rosqueável. Embalagem com lacre de segurança e acompanhado com certificado de análise e FISPQ. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA PA. Tipo de embalagem: frasco de 500g.	449349	3500	GRAMA	R\$ 0,40	R\$ 1.400,00
72	Hidrogenossulfato de Potássio: Pureza ≥ 99%, CAS 7646-93-7, Fórmula Química HKO <sub>4</sub> S. Reagente ACS. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Tipo de Embalagem: Frasco de 250 gramas. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA/PA.	347649	250	GRAMA	R\$ 2,34	R\$ 585,00
73	Hidróxido de amônio, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 1336-21-6. Fórmula molecular: NH <sub>4</sub> OH. Massa Molecular: 35,05 g/mol. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	366499	24	LITRO	R\$ 45,53	R\$ 1.092,72
74	Hidróxido de potássio, reagente para análise química, reagentes ACS, em lentilhas. Número CAS: 1310-58-3. Fórmula molecular: KOH. Massa Molecular: 56,11 g/mol. Pureza não inferior a 85,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	412577	3500	GRAMA	R\$ 0,11	R\$ 385,00
75	Hidróxido de sódio, em pellets ou lentilhas, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 1310-73-2. Fórmula molecular: NaOH. Massa Molecular: 40,00 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 quilograma(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	355207	53	QUILOGRAMA	R\$ 55,65	R\$ 2.949,45
76	HIDRÓXIDO DE TETRABUTILAMÔNIO, CAS 2052-49-5. Especificações: concentração igual a 1,0 M em metanol, índice de refração n <sub>20</sub> /D 1,3775 e densidade igual a 0,83 g/ mililitros a 25°C. Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco com 100 mililitros	402622	100	MILILITRO	R\$ 7,12	R\$ 712,00
77	Hipoclorito de sódio. Número CAS: 7681-52-9. Fórmula molecular: NaClO. Massa Molecular: 74,44 g/mol. Pureza (cloro ativo) entre 10 e 15 por cento. O produto deve ter registro válido na Anvisa (registro para produtos saneantes/desinfetantes). Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	343299	200	LITRO	R\$ 359,63	R\$ 71.926,00
78	HISTAMINA (sal dihidrocloro) C <sub>5</sub> H <sub>9</sub> N <sub>3</sub> · 2HCl, CAS nº 56-92-8, similar ao produto H7250 Sigma. Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 5 gramas	382277	5	GRAMA	R\$ 85,89	R\$ 429,45

79	Indigo-carmim, CAS 860-22-0, Colour Index 73015, (similar ao produto 131164, Sigma) Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 25 gramas	327178	1	FRASCO 25 GRAMAS	R\$ 506,35	R\$ 506,35
80	Liga de níquel e alumínio, para a produção de níquel de Raney. Número CAS: 12635-27-7. Pureza não inferior a 99,9 por cento. Teor de níquel mínimo de 48 por cento e máximo de 52 por cento, teor de alumínio mínimo de 48 por cento e máximo de 52 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	353658	8	FRASCO 250 GRAMAS	R\$ 883,05	R\$ 7.064,40
81	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE BORO, na forma de solução 1000 mg/L em água. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 250 mL.	353633	2	FRASCO 250 MILILITROS	R\$ 426,83	R\$ 853,66
82	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE CÁDMIO, na forma de solução 1000 mg/L em HNO3 diluído. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 250 mL.	353500	1	FRASCO 250 MILILITROS	R\$ 391,10	R\$ 391,10
83	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE CÁLCIO, na forma de solução 1000 mg/L em HNO3 diluído. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 250 mL.	363168	5	FRASCO 250 MILILITROS	R\$ 399,50	R\$ 1.997,50
84	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE COBALTO, na forma de solução 1000 mg/L em HNO3 diluído. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 250 mL.	353496	1	FRASCO 250 MILILITROS	R\$ 343,85	R\$ 343,85
85	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE COBRE, na forma de solução 1000 mg/L em HNO3 diluído. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 250 mL.	353496	2	FRASCO 250 MILILITROS	R\$ 295,05	R\$ 590,10
86	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE CROMO, na forma de solução 1000 mg/L em HNO3 diluído. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 250 mL.	353497	1	FRASCO 250 MILILITROS	R\$ 542,93	R\$ 542,93
87	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE FERRO, na forma de solução 1000 mg/L em HNO3 diluído. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 250 mL.	363209	2	FRASCO 250 MILILITROS	R\$ 410,00	R\$ 820,00
88	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE MAGNÉSIO, na forma de solução 1000 mg/L em HNO3 diluído. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 250 mL.	363218	2	FRASCO 250 MILILITROS	R\$ 295,05	R\$ 590,10
89	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE MANGANÊS, na forma de solução 1000 mg/L em HNO3 diluído. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Unidade de compra: Frasco de 250 mL.	363211	2	FRASCO 250 MILILITROS	R\$ 406,85	R\$ 813,70
90	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE MOLIBDÊNIO, na forma de solução 1000 mg/L em HCl diluído. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 250 mL.	353384	2	FRASCO 250 MILILITROS	R\$ 524,48	R\$ 1.048,96
91	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE NÍQUEL, na forma de solução 1000 mg/L em HNO3 diluído. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Unidade de compra: Frasco de 250 mL.	353498	2	FRASCO 250 MILILITROS	R\$ 524,96	R\$ 1.049,92
92	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE POTÁSSIO, na forma de solução 1000 mg/L em HNO3 diluído. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 250 mL.	363210	4	FRASCO 250 MILILITROS	R\$ 357,53	R\$ 1.430,12
93	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE SELÊNIO, na forma de solução 1000 mg/L em HNO3 diluído (similar ao produto 89498 Supelco). Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 250 mililitros	353387	1	FRASCO 250 MILILITROS	R\$ 406,60	R\$ 406,60
94	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE ZINCO, na forma de solução 1000 mg/L em HNO3 diluído. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: : Frasco de 250 mililitros.	363212	2	FRASCO 250 MILILITROS	R\$ 503,96	R\$ 1.007,92
95	Material de Referência Certificado (MRC) de Zearalenona em milho. Concentração: contaminado em aproximadamente 83 µg/kg. Prazo de validade: mínimo de 1 ano, a contar da entrada no laboratório. O material deve ser produzido conforme ABNT ISO GUIA 34 e ABNT ISO GUIA 35 e deve vir acompanhado de certificado de referência contendo informações: concentração, aspecto físico, composição, grau de pureza, valor certificado e incerteza expandida de cada analito, modo de preparação do MRC, metodologia e instrumentação utilizada na certificação, finalidade de uso do MRC. Tipo de embalagem: pacotes de 60g	428170	2	FRASCO 60 GRAMAS	R\$ 1.380,75	R\$ 2.761,50
96	Material de Referência Certificado (MRC) solução padrão de hidrogenofosfato de sódio, concentração 1000 mg/L, certificado conforme ISO/IEC 17025 e ISO Guide 34. Referência Supelco 38364 ou similar. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco 100mL.	359540	1	FRASCO 100 MILILITROS	R\$ 398,00	R\$ 398,00



97	Material de Referência Certificado de 4-Deoxivalenol (DON) em acetonitrila. Iso Guide 34. C15H20O6. CAS: 51481-10-8. PM: 296,32 g/mol. Concentração de aproximadamente 19,7 µg/mL. Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. Acompanhado de certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Unidade de compra: ampola de 1 mL.	456208	3	AMPOLA DE 1 ML	R\$ 1.062,60	R\$ 3.187,80
98	Material de referência certificado de Aflatoxina B1. Número CAS: 1162-65-8. Produto de referência: Fluka ERMAC057 ou similar. Concentração de aproximadamente: 3,79 microgramas por grama, com incerteza declarada no certificado. Solvente: acetonitrila. Tipo de embalagem: Ampola de 4,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 9 meses após a data de entrega no laboratório. O material deve ser produzido conforme ABNT ISO GUIA 34 e ABNT ISO GUIA 35 e deve vir acompanhado de certificado de referência.	358203	2	FRASCO 4 MILILITROS	R\$ 3.025,85	R\$ 6.051,70
99	Material de referência certificado de Aflatoxina B2. Número CAS: 7220-81-7. Produto de referência: Fluka ERMAC058 ou similar. Concentração de aproximadamente: 3,80 microgramas por grama, com incerteza declarada no certificado. Solvente: acetonitrila. Tipo de embalagem: Ampola de 4,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 9 meses após a data de entrega no laboratório. O material deve ser produzido conforme ABNT ISO GUIA 34 e ABNT ISO GUIA 35 e deve vir acompanhado de certificado de referência.	358205	2	FRASCO 4 MILILITROS	R\$ 3.025,85	R\$ 6.051,70
100	Material de referência certificado de Aflatoxina G1. Número CAS: 1165-39-5. Produto de referência: Fluka ERMAC059 ou similar. Concentração de aproximadamente: 3,78 microgramas por grama, com incerteza declarada no certificado. Solvente: acetonitrila. Tipo de embalagem: Ampola de 4,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 9 meses após a data de entrega no laboratório. O material deve ser produzido conforme ABNT ISO GUIA 34 e ABNT ISO GUIA 35 e deve vir acompanhado de certificado de referência.	358204	2	FRASCO 4 MILILITROS	R\$ 5.272,58	R\$ 10.545,16
101	Material de referência certificado de Aflatoxina G2. Número CAS: 7241-98-7. Produto de referência: Fluka ERMAC059 ou similar. Concentração de aproximadamente: 3,80 microgramas por grama, com incerteza declarada no certificado. Solvente: acetonitrila. Tipo de embalagem: Ampola de 4,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 9 meses após a data de entrega no laboratório. O material deve ser produzido conforme ABNT ISO GUIA 34 e ABNT ISO GUIA 35 e deve vir acompanhado de certificado de referência.	358206	2	FRASCO 4 MILILITROS	R\$ 3.025,85	R\$ 6.051,70
102	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO DE FARINHA DE TRIGO (referência produto ERMBC382-37G ou de melhor qualidade). Com valores certificados para nitrogênio, lipídios, cinzas, amido, potássio, magnésio, cálcio e fósforo. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de recepção no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 37 gramas	59129	2	UNIDADE	R\$ 1.876,90	R\$ 3.753,80
103	Material de referência certificado de Ocratoxina A. Número de referência: Supelco CRM46912 ou similar. Solvente: benzeno:ácido acético (99:1). Concentração: 50,0 microgramas por mililitro, com incerteza declarada no certificado. Tipo de embalagem: Ampola de 1,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório. O material deve ser produzido conforme ABNT ISO GUIA 34 e ABNT ISO GUIA 35 e deve vir acompanhado de certificado de referência.	456261	2	AMPOLA DE 1 ML	R\$ 607,95	R\$ 1.215,90
104	Material de Referência Certificado de Zearalenona em acetonitrila. Concentração de aproximadamente 9,95 µg/g. C18H24O5. CAS: 5975-78-0. PM: 320,38 g/mol. Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. Acompanhado de certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Tipo de embalagem: frasco de 4 mL.	452928	3	FRASCO 4 MILILITROS	R\$ 871,50	R\$ 2.614,50
105	MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO. Frutose, CAS : 57-48-7 (similar ao produto Supelco PHR1002). Certificação de acordo com ISO Guia 34. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de recepção no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 1,0 grama	402831	1	GRAMA	R\$ 657,75	R\$ 657,75
106	MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO. Glicose, CAS : 50-99-7 (similar ao produto Supelco PHR1000). Certificação de acordo com ISO Guia 34. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de recepção no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 1,0 grama	402718	1	GRAMA	R\$ 657,75	R\$ 657,75
107	MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO. Sacarose, (similar ao produto Supelco PHR1001) CAS : 57-50-1. Certificação de acordo com ISO Guia 34. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de recepção no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 1,0 grama	419368	2	GRAMA	R\$ 657,75	R\$ 1.315,50
108	Material de Referência Certificado: Ácido Ascórbico, (similar ao produto Supelco PHR1008) CAS : 50-81-7. Certificação de acordo com ISO Guia 34. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de recepção no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 2 gramas.	406251	2	GRAMA	R\$ 361,00	R\$ 722,00
109	Material de Referência Certificado: Ácido Sórbico, (similar ao produto Supelco PHR1367) CAS : 110-44-1. Certificação de acordo com ISO Guia 34. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de recepção no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 1 grama.	456490	1	GRAMA	R\$ 390,60	R\$ 390,60
110	Material de Referência Certificado: Cafeína, (similar ao produto Supelco PHR1009) CAS : 58-08-2. Certificação de acordo com ISO Guia 34. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de recepção no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 1 grama.	407735	1	GRAMA	R\$ 306,60	R\$ 306,60

111	Material de Referência de Fumonisin B1. Apresentação: pó. C34H59NO15. CAS: 116355-83-0. PM: 721,83 g/mol. Pureza mínima ≥ 95%. Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. Acompanhado de certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Tipo de embalagem: frasco de 5 miligramas.	394686	2	FRASCO 5 MILIGRAMAS	R\$ 5.676,16	R\$ 11.352,32
112	METANOL, CH3OH, CAS n° 67-56-1. Pureza = 99,8%, ACS conforme especificações ISO. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 1 litros	402694	151	LITRO	R\$ 59,59	R\$ 8.998,09
113	Metanol, grau HPLC, adequado para UHPLC. Número CAS: 67-56-1. Fórmula molecular: CH3OH. Massa Molecular: 32,04 g/mol. Pureza não inferior a 99,9 por cento (GC). Tipo de Embalagem: Frasco de 2,5 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	425423	60	LITRO	R\$ 106,40	R\$ 6.384,00
114	Metavanadato de amônio, reagente para análise química. Número CAS: 7803-55-6. Fórmula molecular: NH4VO3. Massa Molecular: 116,98 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 250,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	404165	250	GRAMA	R\$ 2,02	R\$ 505,00
115	Mistura de Fumonisin B1 e B2 em Acetonitrila: Água, concentração de 50 µg/mL cada. Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. Acompanhado de certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Tipo de embalagem: frasco de 1 mL.	435793	2	FRASCO 1 MILILITRO	R\$ 4.515,00	R\$ 9.030,00
116	Molibdato de amônio tetra hidratado, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 12054-85-2. Fórmula molecular: (NH4)6Mo7O24.4H2O. Massa Molecular: 1235,86 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	403993	500	GRAMA	R\$ 0,64	R\$ 320,00
117	MOLIBDATO DE SÓDIO DIHIDRATADO. Fórmula Química: Na2MoO4.2H2O. CAS N.º 10102-40-6, ACS. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Validade mínima de 1 ano, contado a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 500 gramas	375801	5000	GRAMA	R\$ 1,89	R\$ 9.450,00
118	Negro de eriocromo T, indicador para complexometria. Número CAS: 1787-61-7. Fórmula molecular: C20H12N3NaO7S. Massa Molecular: 461,38 g/mol. Tipo de Embalagem: Frasco de 25,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	411671	1	FRASCO 25 GRAMAS	R\$ 42,95	R\$ 42,95
119	NITRATO DE CHUMBO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 331,21, COMPOSIÇÃO QUÍMICA PB(NO3)2 (CHUMBO II), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10099-74-8. Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	400839	300	GRAMA	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
120	Nitrato de potássio, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 7757-79-1. Fórmula molecular: KNO3. Massa Molecular: 101,10 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	357898	500	GRAMA	R\$ 0,90	R\$ 450,00
121	Nitrato de prata, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 7761-88-8. Fórmula molecular: AgNO3. Massa Molecular: 169,88 g/mol. Pureza não inferior a 99,8 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 250,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	400842	250	GRAMA	R\$ 17,86	R\$ 4.465,00
122	OXALATO DE SÓDIO (oxalato dissódico, di-Sodium oxalate). C2Na2O4, 134 g/mol, CAS 62-76-0. Material de referência rastreável a SRM NIST, pH 8 (30 g/l, H2O, 20 °C). Referência: Merck Certipur (102407) ou de melhor qualidade. Tipo de embalagem: frasco com 60 g.	400844	120	GRAMA	R\$ 12,97	R\$ 1.556,40
123	Oxalato de sódio, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 62-76-0. Fórmula molecular: NaOOCNa. Massa Molecular: 134,00 g/mol. Pureza não inferior a 99,5 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	347580	500	GRAMA	R\$ 1,71	R\$ 855,00
124	Padrão analítico de Sulfato de amônio, para análise de nitrogênio pelo método Kjeldahl, rastreável ao material NIST SRM 194. Número CAS: 7783-20-2. Fórmula molecular: (NH4)2SO4. Massa molecular: 132,14 g/mol. Pureza não inferior a 99,5 por cento. Concentração e incerteza: teor de nitrogênio total (Kjeldahl) de 21,20 por cento mais ou menos 0,10 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 25,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.	452977	50	GRAMA	R\$ 12,02	R\$ 601,00

125	Padrão de Aflatoxina B1. C17H12O6. CAS: 1162-65-8. PM: 312,3 g/mol. Pureza mínima 98%. Frascos em vidro âmbar. Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. Acompanhado certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Tipo de embalagem: frasco de 1 miligrama.	444894	1	FRASCO 1 MILIGRAMA	R\$ 503,83	R\$ 503,83
126	Padrão de Aflatoxina G1. C17H12O7. CAS: 1165-39-5. Pureza mínima 98%. O produto deve acompanhar certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ; Validade mínima de 1 ano (contada a partir da entrega no laboratório). Tipo de embalagem: frasco de 1 miligrama.	456268	1	FRASCO 1 MILIGRAMA	R\$ 759,15	R\$ 759,15
127	Padrão de Aflatoxina G2. C17H14O7. CAS: 7241-98-7. Pureza mínima 98%. Frascos em vidro âmbar. Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. Acompanhado certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Tipo de embalagem: frasco de 1 miligrama.	456269	1	FRASCO 1 MILIGRAMA	R\$ 1.559,25	R\$ 1.559,25
128	PADRÃO DE CÁLCIO para Cromatografia Iônica (Material de Referência Certificado). Especificações: solução padrão 1000 mg/L Ca+2 em ácido nítrico, certificado conforme ISO IEC 17025 e ISO Guia 34 (similar ao produto 39865 Sigma). Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 100 mililitros	363168	1	FRASCO 100 MILILITROS	R\$ 591,65	R\$ 591,65
129	Padrão de Deoxinivalenol (DON). Apresentação: pó. C15H20O6. CAS: 51481-10-8. PM: 296,32 g/mol. Pureza mínima ≥ 98%. Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. Acompanhado de certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Tipo de embalagem: frasco de 1 miligrama.	394685	3	FRASCO 1 MILIGRAMA	R\$ 788,55	R\$ 2.365,65
130	Padrão de Fumonisin B1 - 13C34 em Acetonitrila:Água, concentração de 25 µg/mL. Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. Acompanhado de certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Tipo de embalagem: frasco de 1 mL.	456207	2	FRASCO 1 MILILITRO	R\$ 8.534,40	R\$ 17.068,80
131	Padrão de Fumonisin B2 - 13C34 em Acetonitrila:Água, concentração de 10 µg/mL. Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. Acompanhado de certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Tipo de embalagem: frasco de 1 mL.	456324	2	FRASCO 1 MILILITRO	R\$ 8.534,40	R\$ 17.068,80
132	Padrão de Fumonisin B2. Apresentação: pó. C34H59NO14. CAS: 116355-84-1. PM: 705,83 g/mol. Pureza mínima ≥ 96%. Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. Acompanhado de certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Tipo de embalagem: frasco de 1 miligrama.	394719	3	FRASCO 1 MILIGRAMA	R\$ 4.730,02	R\$ 14.190,06
133	PADRÃO DE NITRATO para Cromatografia Iônica (Material de Referência Certificado). Especificações: solução aquosa padrão 1000 mg/L nitrato, certificado conforme ISO IEC 17025 e ISO Guia 34 (similar ao produto 74246 Sigma). Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 100 mililitros	359541	1	FRASCO 100 MILILITROS	R\$ 299,25	R\$ 299,25
134	PADRÃO DE NITRITO para Cromatografia Iônica (Material de Referência Certificado). Especificações: solução aquosa padrão 1000 mg/L nitrito, certificado conforme ISO IEC 17025 e ISO Guia 34 (similar ao produto 67276 Sigma). Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 100 mililitros	356906	1	FRASCO 100 MILILITROS	R\$ 515,96	R\$ 515,96
135	Padrão de Ocratoxina-A. C20H18ClNO6. CAS: 303-47-9. PM: 403,81 g/mol. Pureza mínima 98%. Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. Acompanhado certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Tipo de embalagem: frasco de 1 miligrama.	4562211	1	FRASCO 1 MILIGRAMA	R\$ 726,60	R\$ 726,60
136	Padrão de Zearalenona. Apresentação: pó. C18H24O5. CAS: 5975-78-0. PM: 320,38 g/mol. Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. Acompanhado de certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Tipo de embalagem: frasco de 1 miligrama.	456223	3	FRASCO 1 MILIGRAMA	R\$ 460,95	R\$ 1.382,85
137	PADRÃO REFERÊNCIA, TIPO AFLATOXINA B2, APRESENTAÇÃO PÓ, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA 1 CAS 7220-81-7. Tipo de embalagem: frasco de 1 miligrama.	456267	1	FRASCO 1 MILIGRAMA	R\$ 956,55	R\$ 956,55
138	Pastilha de catalisador, para análise de nitrogênio pelo método Kjeldahl. Propriedades físico-químicas: Cada pastilha deve conter 3,5 g de sulfato de potássio e 0,4 g de sulfato de cobre pentahidratado. Tipo de Embalagem: Embalagem de 1000,0 unidade(s) (ou 1000 testes). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	376019	6000	TESTE	R\$ 1,51	R\$ 9.060,00
139	Permanganato de potássio, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 7722-64-7. Fórmula molecular: KMnO4. Massa Molecular: 158,03 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 250,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	380907	750	GRAMA	R\$ 0,16	R\$ 120,00
140	Peróxido de hidrogênio, reagente para análise química. Número CAS: 7722-84-1. Fórmula molecular: H2O2. Massa Molecular: 34,01 g/mol. Pureza (concentração) não inferior a 30 por cento em H2O2. Propriedades físico-químicas: teor de resíduo não volátil não superior a 0,05 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	361166	6	LITRO	R\$ 26,25	R\$ 157,50
141	Polietilenoglicol (PEG 8.000). Aspecto físico: flocos ou pó branco, ceroso. Peso Molecular em torno de 8.000 g/mol. Fórmula Química H(OCH2CH2)nOH. CAS: 25322-68-3. Tipo de embalagem: Frasco de 500 g.	416782	5000	GRAMA	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
142	PONCEAU 4R, CAS 2611-82-7, Pureza >= 75%, Colour Index 16255 (Similar	347275	1	FRASCO 25	R\$ 536,00	R\$ 536,00

	ao produto 199737 Sigma), Validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 25 gramas			GRAMAS		
143	PRODUTO DE LIMPEZA CONCENTRADO LÍQUIDO ALCALINO DE TENSOATIVOS. pH 11,6 em 20 g/L de concentração. (Tipo Extran Alcalino MA01, Marca Merck ou Similar). O produto deve ter registro válido na Anvisa (registro para produtos saneantes/desinfetantes). Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 5 litros	151059	13	UNIDADE	R\$ 299,17	R\$ 3.889,21
144	PRODUTO DE LIMPEZA CONCENTRADO LÍQUIDO DE TENSOATIVOS (tipo Extran MA 02, Marca Merck ou Similar). Solubilidade (20 °C): solúvel; pH-valor: 7,5 (50 g/L, H2O, 20 °C); pH-valor (5 %; água): 6 – 8; Densidade (d 20 °C/ 4 °C): 1,057 – 1,067; Volume de espuma (5 %, água) ≥ 80 ml. O produto deve ter registro válido na Anvisa (registro para produtos saneantes/desinfetantes)Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 5 litros	151059	73	UNIDADE	R\$ 343,23	R\$ 25.055,79
145	Quinolina, grau reagente. Número CAS: 91-22-5. Fórmula molecular: C9H7N. Massa Molecular: 129,16 g/mol. Pureza não inferior a 96 por cento. Propriedades físico-químicas: densidade de 1,093 g/mL a 25 graus Celsius. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 mililitros. Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório	429407	500	MILILITRO	R\$ 1,64	R\$ 820,00
146	REAGENTE DE FENOL SEGUNDO FOLIN-CIOCALTEU. Especificação: concentração igual a 2N. Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no laboratório (similar ao produto F9252 Sigma). Tipo de embalagem: Frasco de 500 mililitros	361066	1	FRASCO 500 MILILITROS	R\$ 802,20	R\$ 802,20
147	SACARINA SÓDICA. Material de referência certificado conforme ISO Guia 34, CAS - 128-44-9 (similar ao produto PHR1348 Supelco). Validade com no mínimo 1 ano a partir da data de recebimento no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 500 miligramas	364104	1	GRAMA	R\$ 989,10	R\$ 989,10
148	Sal de Sódio de 2,6-Diclorofenolindolofenol Dihidratado : Pureza ≥ 98%, CAS 620-45-1, Fórmula Química C12H6Cl2NNaO2*2H2O. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Tipo de Embalagem: Frasco de 5 gramas. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA/PA.	357314	5	GRAMA	R\$ 73,05	R\$ 365,25
149	Sal R-Nitroso P.A, CAS 525-05-3, Fórmula: C10H5NNa2O8S2, PM: 377,26, CAS 525-05-3. Data de validade de no mínimo 01 ano a partir da data de entrega no laboratório Tipo de embalagem: Frasco de 25 gramas	59129	1	UNIDADE	R\$ 479,63	R\$ 479,63
150	Sílica gel azul, com indicador de umidade. Número CAS: 112926-00-8. Fórmula molecular: SiO2. Massa Molecular: 60,08 g/mol. Propriedades físico-químicas: tamanho de partícula entre 1 e 4 mm, perda por secagem a 150 graus Celsius não superior a 2,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	445336	4	FRASCO 500 GRAMAS	R\$ 49,35	R\$ 197,40
151	SORBATO DE POTÁSSIO, CAS 24634-61-5, Pureza >= 99%, Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 50 gramas	59129	50	GRAMA	R\$ 2,92	R\$ 146,00
152	SUCRALOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ, FÓRMULA QUÍMICA C12H19CL3O8, PESO MOLECULAR 397,6 g/mol. Tipo de embalagem: frasco de 100 gramas	59129	1	UNIDADE	R\$ 730,28	R\$ 730,28
153	SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO. Fórmula química: CuSO4*5.H2O. CAS 7578-99-8. Pureza ≥ 99%. Rótulo que contenha no mínimo informações de rastreabilidade. ACS conforme especificações ISO. Acompanhado de certificado de análise ou certificado rastreável ao site do fabricante. Validade mínima de 01 ano a contar da data de recebimento no LFDA-PA. Unidade de compra: Frascos de 250 g.	366492	500	GRAMA	R\$ 0,46	R\$ 230,00
154	Sulfato de ferro(III) amoniacal dodecahidratado, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 7783-83-7. Fórmula molecular: NH4Fe(SO4)2.12H2O. Massa Molecular: 482,19 g/mol. Pureza não inferior a 99 por cento e não superior a 102 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	436138	1000	GRAMA	R\$ 0,78	R\$ 780,00
155	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO. Fórmula química: MgSO4.7H2O. CAS 10034-99-8. Pureza ≥ 99%. Rótulo que contenha no mínimo informações de rastreabilidade. ACS conforme especificações ISO. Acompanhado de certificado de análise ou certificado rastreável ao site do fabricante. Validade mínima de 01 ano a contar da data de recebimento no LFDA-PA. Unidade de compra: Frascos de 500 g.	412495	500	GRAMA	R\$ 0,46	R\$ 230,00
156	Sulfato de potássio anidro, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 7778-80-5. Fórmula molecular: K2SO4. Massa Molecular: 174,26 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. ITipo de Embalagem: Frasco de 1,0 quilograma(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	357865	15	QUILOGRAMA	R\$ 253,71	R\$ 3.805,65
157	Sulfato de sódio anidro, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 7757-82-6. Fórmula molecular: Na2SO4. Massa Molecular: 142,04 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	380910	500	GRAMA	R\$ 0,18	R\$ 90,00
158	Sulfato férrico hidratado, reagente para análise química. Número CAS: 15244-10-7. Fórmula molecular: Fe2(SO4)3.xH2O. Massa Molecular: 399,88 g/mol. Pureza não inferior a 97,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	437247	500	GRAMA	R\$ 1,83	R\$ 915,00

159	SULFATO FERROSO AMONIACAL. Sinônimos: Sulfato de amônio e ferro (II), sulfato de amônio ferroso, sal de Mohr. Fórmula Química: $(NH_4)_2Fe(SO_4)_2 \cdot 6H_2O$ , CAS N.º 7783-85-9, ACS. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Validade mínima de 1 ano, contado a partir da data de entrega no laboratório. Unidade de compra: Frascos de 500 g.	445555	500	GRAMA	R\$ 0,41	R\$ 205,00
160	TIOCIANATO DE SÓDIO. Fórmula química: NaSCN. CAS 570-72-7. Pureza $\geq$ 98%. Rótulo que contenha no mínimo informações de rastreabilidade. ACS conforme especificações ISO. Acompanhado de certificado de análise ou certificado rastreável ao site do fabricante. Validade mínima de 01 ano a contar da data de recebimento no LFDA-PA. Unidade de compra: Frascos de 500 g.	412692	500	GRAMA	R\$ 1,75	R\$ 875,00
161	Tiossulfato de sódio anidro, reagente para análise química. Número CAS: 7772-98-7. Fórmula molecular: $Na_2S_2O_3$ . Massa Molecular: 158,11 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento Tipo de Embalagem: Frasco de 250,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	347745	500	GRAMA	R\$ 0,36	R\$ 180,00
162	Tolueno. Fórmula: $C_6H_5CH_3$ . CAS: 108-88-3. PM: 92,14 g/mol. Pureza $\geq$ 99,5%. ACS conforme especificações ISO. Rótulo que contenha no mínimo informações de rastreabilidade. O produto deve acompanhar certificado de análise (emitido pelo fabricante) rastreável no site do fabricante. Data de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de entrega no Laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco de 1 LITRO.	410342	1	LITRO	R\$ 55,84	R\$ 55,84
163	Trietanolamina P.A. Tipo Marca Merck (Código 1083791000 ) similar ou de melhor qualidade. Pureza: $\geq$ 99,0%; N.º CAS 102-71-6. Fórmula química $C_6H_{15}NO_3$ . Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA PA.	350143	3	LITRO	R\$ 162,90	R\$ 488,70
164	Vermelho de metila, indicador ácido-base. Número CAS: 493-52-7. Fórmula molecular: $(CH_3)_2NC_6H_4N_2C_6H_4CO_2H$ . Massa Molecular: 269,30 g/mol. Propriedades físico-químicas: Colour Index Number 13020, indicador ácido-base com intervalo de transição visual entre pH 4,4 e 6,0. Tipo de Embalagem: Frasco de 25,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	374994	1	FRASCO 25 GRAMAS	R\$ 43,58	R\$ 43,58
165	Zinco metálico. Número CAS: 7440-66-6. Fórmula molecular: Zn. Massa Molecular: 65,39 g/mol. Pureza não inferior a 99,9 por cento. Propriedades físico-químicas: barras com diâmetro entre 7 e 10 milímetros. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	374718	500	GRAMA	R\$ 1,59	R\$ 795,00
166	Ácido d-glucônico. CAS 526-95-4. Peso Molecular: 196,16 g/mol. Concentração 49-53% em água. Tipo de Embalagem: Frasco de 1 L.	456630	1	LITRO	R\$ 535,36	R\$ 535,36
167	Hidróxido de lítio monohidratado ACS. CAS 1310-66-3. Peso Molecular: 41,96 g/mol Pureza superior a 98%. Tipo de Embalagem: Frasco de 500 g.	347801	1000	GRAMA	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
168	ERITROSINA B, CAS 16423-68-0, Pureza $\geq$ 90%, Colour Index 45430, (similar ao produto 198269, Sigma) validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega no LFDA/PA.	327179	1	FRASCO 25 GRAMAS	R\$ 505,05	R\$ 505,05
169	Carmoisina (Azorrubina). Padrão analítico, CAS 3567-69-9, C.I. 14720	457734	2	FRASCO 100 MILIGRAMAS	R\$ 944,19	R\$ 1.888,38

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 600.850,51 (SEISCENTOS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**

1.2. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.*

**Órgão Gerenciador: LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO PARÁ**

**UASG- 130017** - Endereço para Entrega: Avenida Almirante Barroso, nº 1234, bairro do Marco, Belém/PA. CEP: 66093-032

Horário de Entrega: 08h30min às 11h30min e 13h00min às 16h:30min

ITEM	DESCRIÇÃO/IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
1	Acetato de amônio P.A. Fórmula: $C_2H_7NO_2$ . CAS: 631-61-8. PM: 77,08 g/mol. Pureza $>$ 97%. ACS. Rótulo que contenha no mínimo informações de rastreabilidade. O produto deve acompanhar certificado de análise (emitido pelo fabricante) rastreável no site do fabricante. Data de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de entrega no laboratório. Apresentação em Frasco de 500,0 grama(s).	GRAMA	3000	500	3000
2	ACETATO DE POTÁSSIO, PA, Fórmula Química: $CH_3COOK$ . CAS N.º 127-08-2. Rótulo que contenha no mínimo informações de rastreabilidade. O produto deve acompanhar certificado de análise (emitido pelo fabricante) rastreável no site do fabricante. Data de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de entrega no laboratório. Apresentação em frasco de 500,0 grama(s).	GRAMA	500	500	500
3	ACETATO DE ZINCO DI-HIDRADATADO, $(CH_3COO)_2Zn \cdot 2H_2O$ , CAS n.º: 5970-45-6. Pureza $\geq$ 98,0%. ACS conforme especificações ISO. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no laboratório. Apresentação em Frasco de 1,0 quilograma(s).	QUILOGRAMA	9	1	9
4	Acetona, grau reagente ACS. Número CAS: 67-64-1. Fórmula molecular: $C_3H_6O$ . Massa Molecular: 58,08 g/mol. Pureza não inferior a 99,5 por cento. Apresentação em Frasco de 1,0 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	LITRO	20	1	20
5	Ácido acético glacial, reagente para análise química, grau ACS, ISO e Farmacopeia Europeia. Número CAS: 64-19-7. Fórmula molecular: $CH_3COOH$ . Massa Molecular:	LITRO	3	1	3

	60,05 g/mol. Pureza não inferior a 99,7 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.				
6	Ácido ascórbico, reagente para análise química. Número CAS: 50-81-7. Fórmula molecular: C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> O <sub>6</sub> . Massa Molecular: 176,12 g/mol. Pureza não inferior a 95,0 por cento. Apresentação em frasco de 100,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	200	100	200
7	ÁCIDO BENZÓICO. ACS. Pureza >= 99,5%. Data de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de entrega no laboratório. Apresentação em Frasco de 500 gramas	GRAMA	500	500	500
8	Ácido bórico, reagente ACS. Número CAS: 10043-35-3. Fórmula molecular: H <sub>3</sub> BO <sub>3</sub> . Massa Molecular: 61,83 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	3500	500	3500
9	Ácido cítrico monohidratado, reagente para análise química. Número CAS: 5949-29-1. Fórmula molecular: C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> O <sub>7</sub> .H <sub>2</sub> O. Massa Molecular: 210,14 g/mol. Pureza não inferior a 99,5 por cento e não superior a 100,5 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 quilograma(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	QUILOGRAMA	25	5	25
10	Ácido cítrico, reagente para análise química. Número CAS: 77-92-9. Fórmula molecular: C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> O <sub>7</sub> . Massa Molecular: 192,12 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 250,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório	GRAMA	250	250	250
11	Ácido Clorídrico 1N. Solução. Reagente ACS. Nº CAS 7647-01-0. Fórmula química HCl. Frasco com tampa rosqueável. Embalagem com lacre de segurança e acompanhado com certificado de análise. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA PA. Tipo de Embalagem: Frasco de 1 litro	LITRO	2	1	2
12	Ácido clorídrico concentrado, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 7647-01-0. Fórmula molecular: HCl. Massa Molecular: 36,46 g/mol. Pureza não inferior a 37,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	LITRO	22	5	22
13	Ácido etilenodinitrilotriacético, sal dissódico (Titriplex III) C <sub>10</sub> H <sub>14</sub> N <sub>2</sub> Na <sub>2</sub> O <sub>8</sub> *2H <sub>2</sub> O. Massa molar: 372,24 g/mol (Similar ao produto Merck, código 1084211000 ou de melhor qualidade). No. CAS: 6381-92-6. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Validade mínima de 1 ano, contado a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 1 quilograma	QUILOGRAMA	1	1	1
14	Ácido nítrico PA 65%. Fórmula: HNO <sub>3</sub> . PM: 63,01 g/mol. Data de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de entrega no laboratório, com certificado de análise e rótulo que contenha no mínimo informações como lote, data de validade e data de fabricação. Tipo de embalagem: Frasco de 1 Litro.	LITRO	3	1	3
15	ACIDO NITRILOTRIACETICO, sal dissódico, PA. Fórmula Química: C <sub>6</sub> H <sub>7</sub> NO <sub>6</sub> Na <sub>2</sub> , CAS Nº 15467-20-6, Validade mínima de 01 ano, contada a partir da data de entrega no laboratório. Referência: Similar ao produto SIGMA Cat.No.N0128. Tipo de embalagem: frasco de 50 gramas (g).	GRAMA	1000	100	1000
16	Ácido oxálico dihidratado, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 6153-56-6. Fórmula molecular: HO <sub>2</sub> CCO <sub>2</sub> H.2H <sub>2</sub> O. Massa Molecular: 126,07 g/mol. Pureza não inferior a 99,5 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	500	500	500
17	Ácido peracético, solução a 5 por cento, fungicida, viricida e bactericida. Propriedades físico-químicas teor de ácido peracético não inferior a 5 por cento, teor de peróxido de hidrogênio não inferior a 18 por cento, teor de ácido acético não inferior a 15 por cento. Teor de oxigênio disponível não inferior a 9,5 por cento, densidade de 1,10 g/mL a 20 graus Celsius. Acondicionamento em bombonas de polietileno de alta densidade com válvula de alívio. O produto deve ter registro válido na Anvisa (registro para produtos saneantes/desinfetantes). O produto deve apresentar registro no Ministério da Saúde como desinfetante para a indústria alimentícia. Tipo de Embalagem: Frasco de 5,0 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega no laboratório.	LITRO	30	5	30
18	Acido Sórico: Pureza ≥ 99%, CAS 110-44-1, Fórmula Química C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> O <sub>2</sub> . Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Tipo de Embalagem: Frasco de 100 gramas. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA/PA.	GRAMA	100	100	100
19	Ácido sulfúrico, reagente ACS. Número CAS: 7664-93-9. Fórmula molecular: H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> . Massa Molecular: 98,08 g/mol. Pureza não inferior a 95,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	LITRO	81	30	81
20	Ácido tartárico, reagente ACS. Número CAS: 87-69-4. Fórmula molecular: HO <sub>2</sub> CCH(OH)CH(OH)CO <sub>2</sub> H. Massa Molecular: 150,09 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	500	100	500
21	Ácido tricloroacético, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 76-03-9. Fórmula molecular: Cl <sub>3</sub> CCO <sub>2</sub> H. Massa Molecular: 163,39 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 quilograma(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	QUILOGRAMA	1	1	1
22	Álcool 70º INPM. Pureza: 69,8 - 71% (p/p) de Etanol e 29,0 - 30,2% (p/p) água; Número CAS: Etanol (CAS 64-17-5); Água (CAS 7732 - 18-5).Fórmula química: CH <sub>3</sub> CH <sub>2</sub> OH .Incolor. Frasco com tampa rosqueável. Embalagem com lacre de segurança e acompanhado com certificado de análise. O produto deve ter registro válido na Anvisa (registro para produtos saneantes/desinfetantes). Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA PA.Tipo de embalagem: frasco de 1000 mL.	LITRO	500	10	500
23	AMARANTO (Bordeaux S), CAS 915-67-3, Pureza >= 85%, Colour Index 16185, (similar ao produto A1016, marca Sigma), Validade mínima de 1 ano a contar da data de	FRASCO 50 GRAMAS	1	1	1

	entrega no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 50 gramas				
24	Amarelo crepúsculo. Número CAS: 2783-94-0. Fórmula molecular: C16H10N2Na2O7S2. Massa Molecular: 452,37 g/mol. Pureza não inferior a 90,0 por cento. Colour Index 15985. Tipo de Embalagem: Frasco de 25,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório. .	FRASCO 25 GRAMAS	1	1	1
25	Amarelo tartrazina. Número CAS: 1934-21-0. Fórmula molecular: C16H9N4Na3O9S2. Massa Molecular: 534,36 g/mol. Pureza não inferior a 85,0 por cento. Propriedades físico-químicas Colour Index Number 19140. Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	FRASCO 100 GRAMAS	1	1	1
26	Amido Solúvel P.A. reagente ACS. Nº CAS 9005-84-9. Fórmula química (C <sub>6</sub> H <sub>10</sub> O <sub>5</sub> ) <sub>n</sub> . Frasco com tampa rosqueável. Embalagem com lacre de segurança e acompanhado com certificado de análise e FISPQ. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA PA. Tipo de Embalagem: frasco de 250g	GRAMA	250	250	250
27	Antiespumante, para destilação de bebidas (Referência Gibertini 07.00.034 ou similar). Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	UNIDADE	1	1	1
28	ANTRONA, CAS 90-44-8, ACS, Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 25 gramas	GRAMA	50	25	50
29	AZUL PATENT V - Sal de sódio, CAS 20262-76-4, Colour Index 42051, (similar ao produto 21605, marca Sigma) , Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 25 gramas	FRASCO 25 GRAMAS	1	1	1
30	Bicarbonato de sódio, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 144-55-8. Fórmula molecular: NaHCO <sub>3</sub> . Massa Molecular: 84,01 g/mol. Pureza não inferior a 99,7 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	2500	500	2500
31	CALCON. Fórmula Química: C <sub>20</sub> H <sub>13</sub> N <sub>2</sub> NaO <sub>5</sub> S. CAS N.º 2538-85-4, ACS conforme especificações ISO. Sinônimos (sal de sódio ácido 1-(2-hidróxi-1-naftilazo)-2-naftol-4-sulfônico, Azul preto de eriocromo R®, Preto mordente 17). CI 15705 Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Validade mínima de 1 ano, contado a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 50g	FRASCO 50 GRAMAS	1	1	1
32	CARBONATO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PRECIPITADO, PÓ BRANCO, FINO, INODORO, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 100,09, FÓRMULA QUÍMICA CaCO <sub>3</sub> , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 471-34-1. Frasco de 100,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	600	100	600
33	CARBONATO DE CÁLCIO. CaCO <sub>3</sub> . 100,0869 g/mol. Material de referência rastreável a SRM NIST. Calcium carbonate volumetric standard, secondary reference material for complexometry, traceable to NIST Standard Reference Material (SRM) Certipur® Reag. USP. CAS 471-34-1. Referência: Merck 102410 ou de melhor qualidade. Tipo de embalagem: frasco com 50 g.	GRAMA	200	50	200
34	Carbonato de sódio, reagente para análise química e padrão primário para acidimetria, reagente ACS. Número CAS: 497-19-8. Fórmula molecular: Na <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> . Massa Molecular: 105,99 g/mol. Pureza não inferior a 99,00 por cento e não superior a 100,05 por cento em base seca. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	500	500	500
35	CARBONATO DE SÓDIO. Na <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> . 105,9888 g/mol. Material de referência rastreável a SRM NIST. Sodium carbonate volumetric standard, secondary reference material for acidimetry, traceable to NIST SRM Certipur®. Reag. Ph Eur. CAS No. 497-19-8, EC Number 207-838-8. Referência: Merck 102405 ou de melhor qualidade. Tipo de Embalagem: frasco de 50 gramas. Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	100	50	100
36	CARVÃO ATIVADO GRANULADO, com granulometria de 3,5x8 mesh (grão entre 2 e 5mm). Data de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de entrega no laboratório. Tipo de Embalagem: frasco de 1 quilograma	QUILOGRAMA	3	1	3
37	CATALISADOR KJELDAHL, livre de mercúrio e selênio, na forma de comprimidos de 05 gramas; Composição: Na <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> ; K <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> ; TiO <sub>2</sub> e CuSO <sub>4</sub> . Validade mínima de 01 ano, contado a partir da data de entrega no LFDA-PA. Referência: Similar ao produto Merck Cat.No.115348.0250. Apresentação em frasco com 250 comprimidos (ou 250 testes)	TESTE	2000	500	2000
38	Cianeto de potássio, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 151-50-8. Fórmula molecular: KCN. Massa Molecular: 65,12 g/mol. Pureza não inferior a 97,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	100	100	100
39	Citrato de Sódio Anidro. Pureza: ≥99% ;. Nº CAS 68-04-2. Fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> Na <sub>3</sub> O <sub>7</sub> . reagente ACS. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Tipo de Embalagem: Frasco de 250,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA PA.	GRAMA	250	250	250
40	Citrato Trissódico Dihidratado: Pureza ≥ 99%, CAS 6132-04-3, Fórmula Química C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> Na <sub>3</sub> O <sub>7</sub> *2H <sub>2</sub> O. Reagente ACS. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Tipo de Embalagem: Frasco de 100 gramas. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA/PA.	GRAMA	100	100	100
41	Cloreto de alumínio. Número CAS: 7446-70-0. Fórmula molecular: AlCl <sub>3</sub> . Massa Molecular: 133,34 g/mol. Pureza não inferior a 99 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	500	100	500
42	Cloreto de amônio, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 12125-02-9. Fórmula molecular: NH <sub>4</sub> Cl. Massa Molecular: 53,49 g/mol. Pureza não inferior a 95 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	500	500	500



43	Cloreto de bário dihidratado, reagente ACS. Número CAS: 10326-27-9. Fórmula molecular: BaCl <sub>2</sub> .2H <sub>2</sub> O. Massa Molecular: 244,26 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	1000	200	1000
44	Cloreto de cálcio anidro, reagente ACS. Número CAS: 10043-52-4. Fórmula molecular: CaCl <sub>2</sub> . Massa Molecular: 110,98 g/mol. Pureza não inferior a 96,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	500	500	500
45	Cloreto de céσιο P.A. Fórmula: CsCl. CAS: 7647-17-8. PM: 168,36 g/mol. Pureza > 99,5 %. reagente ACS. R. Data de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 500 gramas	GRAMA	500	500	500
46	Cloreto de estanho II dihidratado. Fórmula: SnCl <sub>2</sub> .2H <sub>2</sub> O. CAS: 10025-69-1. PM: 225.63 g/mol. Pureza >= 98 %. ACS conforme especificações ISO. Rótulo que contenha no mínimo informações de rastreabilidade. O produto deve acompanhar certificado de análise (emitido pelo fabricante) rastreável no site do fabricante. Data de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de entrega no laboratório. Unidade de compra: Frasco de 250 g.	GRAMA	500	250	500
47	Cloreto de Magnésio Anidro. Pureza: = 98% ; Nº CAS 7786-30-3. Fórmula química MgCl <sub>2</sub> . ACS conforme especificações ISO. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA PA.	GRAMA	500	500	500
48	Cloreto de Potássio 3M saturado com AgCl. Solução para preenchimento de eletrodo de referência de Ag/AgCl. ACS conforme especificações ISO. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA PA. Unidade de compra: Frasco de 250 mL. Produto de referência Mettler Toledo P/N 51340045 ou similar.	FRASCO 250 MILILITROS	13	3	13
49	Cloreto de potássio, reagente ACS. Número CAS: 7447-40-7. Fórmula molecular: KCl. Massa Molecular: 74,55 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	1500	500	1500
50	Cloreto de sódio, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 7647-14-5. Fórmula molecular: NaCl. Massa Molecular: 58,44 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 quilograma(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório	QUILOGRAMA	10	2	10
51	Cloridrato de hidroxilamina / Cloreto de hidroxilamônio (H <sub>3</sub> NO·HCl), CAS 5470-11-1, PM: 69.49 g/mol. pureza mínima 97 %. ACS conforme especificações ISO. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no LFDA-PA. Tipo de embalagem: Frasco de 250 g	GRAMA	250	250	250
52	Clorofórmio, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 67-66-3. Fórmula molecular: CHCl <sub>3</sub> . Massa Molecular: 119,38 g/mol. Pureza não inferior a 99,8 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	LITRO	60	10	60
53	COLUNA DE IMUNOAFINIDADE PARA AFLATOXINAS B1, B2, G1 e G2. Recuperação mínima de 80 % para cada toxina; apresentação em seringa plástica, com diâmetro interno de 10 mm (caso diferente, deverá ser fornecido adaptador não-descartável). Ponta com diâmetro externo de 5 mm (caso diferente, deverá ser fornecido adaptador não-descartável). Aprovação por entidades como AOAC e USDA (Cópias destes certificados devem ser fornecidas). Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. O produto deve acompanhar certificado (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no Laboratório. Unidade de compra: unidade;	UNIDADE	250	1000	1000
54	COLUNA DE IMUNOAFINIDADE PARA OCRATOXINA-A. Recuperação mínima de 80%; Apresentação em seringa plástica. Ponta com diâmetro externo de 5 mm (caso diferente, deverá ser fornecido adaptador não-descartável). Aprovação por entidades como AOAC e USDA (Cópias destes certificados devem ser fornecidas); Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. O produto deve acompanhar certificado (emitido pelo fabricante) e FISPQ Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no Laboratório. Unidade de compra: unidade	UNIDADE	100	500	500
55	Creatina Anidra. Reagente ACS. Pureza: ≥ 98% ; Nº CAS 57-00-1. Fórmula química H <sub>2</sub> NC(=NH)N(CH <sub>3</sub> )CH <sub>2</sub> CO <sub>2</sub> H. Massa molar 131.13 g/mol. Frasco com tampa rosqueável. Embalagem com lacre de segurança e acompanhado com certificado de análise e FISPQ. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA PA. Tipo de embalagem: frasco de 100 gramas.	GRAMA	100	100	100
56	Creatina Monohidrato. ≥98%. Fórmula: C <sub>4</sub> H <sub>9</sub> N <sub>3</sub> O <sub>2</sub> ·H <sub>2</sub> O. Validade mínima de 01 ano, contado a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 100 gramas (g).	GRAMA	100	100	100
57	D-(+)-Glicose anidra, reagente para análise química. Número CAS: 50-99-7. Fórmula molecular: C <sub>6</sub> H <sub>12</sub> O <sub>6</sub> . Massa Molecular: 180,16 g/mol. Pureza não inferior a 99,5 por cento (HPLC). Tipo de Embalagem: Frasco de 250,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	250	250	250
58	Decahidronaftaleno: FM: C <sub>10</sub> H <sub>18</sub> ; MM: 138,25g/mol; CAS 91-17-8; Pureza ≥ 99%. Validade mínima de 01 ano, contado a partir da data de entrega. Tipo de embalagem: frasco de 100mL.	MILILITRO	100	100	100
59	Dicromato de potássio, reagente ACS, ISO. Número CAS: 7778-50-9. Fórmula molecular: K <sub>2</sub> Cr <sub>2</sub> O <sub>7</sub> . Massa Molecular: 294,18 g/mol. Pureza não inferior a 99,9 por cento (iodometria). Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	500	500	500
60	Dihidrogênio fosfato de potássio (Fosfato Monopotássico), reagente ACS, reagente ISO. Número CAS: 7778-77-0. Fórmula molecular: KH <sub>2</sub> PO <sub>4</sub> . Massa Molecular: 136,09 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1	QUILOGRAMA	5	1	5

	quilograma. Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.				
61	D-Manitol P.A. Fórmula: C6H14O6. CAS: 69-65-8. PM: 182,17 g/mol. Pureza >= 98 %. ACS conforme especificações ISO. Rótulo que contenha no mínimo informações de rastreabilidade. O produto deve acompanhar certificado de análise (emitido pelo fabricante) rastreável no site do fabricante. Data de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de entrega no LFDA-PA. Tipo de embalagem: frasco de 500 g.	GRAMA	2000	500	2000
62	Etanol Absoluto P.A. peso molecular 46,07 g/mol; CAS 64-17-5; pureza mínima de 99,5%; Tipo de embalagem: Frasco de 1 litro. O produto deve ser entregue com certificado de análise, na temperatura de conservação indicada pelo fabricante. Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no laboratório.	LITRO	21	5	21
63	Etanol hidratado, álcool comercial. Número CAS: 64-17-5. Fórmula molecular: C2H5OH. Massa Molecular: 46,07 g/mol. Propriedades físico-químicas Graduação de 96°GL (equivalente a 92,8° INPM) a 25 graus Celsius. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório	LITRO	50	10	50
64	Éter de petróleo, reagente ACS. Número CAS: 8032-32-4. Propriedades físico-químicas ponto de ebulição entre 30 e 60 graus Celsius, Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	LITRO	110	30	110
65	Éter etílico, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 60-29-7. Fórmula molecular: C4H10O. Massa Molecular: 74,12 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	LITRO	33	15	33
66	Etilenodiaminotetracetatodissódico (EDTA), reagente ACS. Número CAS: 6381-92-6. Fórmula molecular: C10H14N2Na2O8.2H2O. Massa Molecular: 372,24 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	2000	500	2000
67	Fenol, reagente ACS. Número CAS: 108-95-2. Fórmula molecular: C6H5OH. Massa Molecular: 94,11 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 250,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	250	250	250
68	Fenolftaleína, indicador de pH, reagente ACS. Número CAS: 77-09-8. Fórmula molecular: C20H14O4. Massa Molecular: 318,32 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento e não superior a 102,0 por cento calculada em base seca. Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	100	100	100
69	Ferrocianeto de potássio trihidratado, reagente para análise química. Número CAS: 14459-95-1. Fórmula molecular: K4Fe(CN)6.3H2O. Massa Molecular: 422,39 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	3500	500	3500
70	Formaldeído, solução aquosa. Número CAS: 50-00-0. Fórmula molecular: HCHO. Massa Molecular: 30,03 g/mol. Pureza (concentração de formaldeído) entre 36,5 e 38,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	LITRO	1	1	1
71	Hidrogenofosfato dissódico anidro P.A. Reagente ACS. Pureza: 99,0%;. Nº CAS 7558-79-4. Fórmula química Na2HPO4. Frasco com tampa rosqueável. Embalagem com lacre de segurança e acompanhado com certificado de análise e FISPQ. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA PA. Tipo de embalagem: frasco de 500g.	GRAMA	3500	500	3500
72	Hidrogenossulfato de Potássio: Pureza ≥ 99%, CAS 7646-93-7, Fórmula Química HKO4S. Reagente ACS. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Tipo de Embalagem: Frasco de 250 gramas. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA/PA.	GRAMA	250	250	250
73	Hidróxido de amônio, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 1336-21-6. Fórmula molecular: NH4OH. Massa Molecular: 35,05 g/mol. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	LITRO	24	5	24
74	Hidróxido de potássio, reagente para análise química, reagentes ACS, em lentilhas. Número CAS: 1310-58-3. Fórmula molecular: KOH. Massa Molecular: 56,11 g/mol. Pureza não inferior a 85,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	3500	1000	3500
75	Hidróxido de sódio, em pellets ou lentilhas, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 1310-73-2. Fórmula molecular: NaOH. Massa Molecular: 40,00 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 quilograma(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	QUILOGRAMA	53	10	53
76	HIDRÓXIDO DE TETRABUTILAMÔNIO, CAS 2052-49-5. Especificações: concentração igual a 1,0 M em metanol, índice de refração n20/D 1,3775 e densidade igual a 0,83 g/ mililitros a 25°C. Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco com 100 mililitros	MILILITRO	100	100	100
77	Hipoclorito de sódio. Número CAS: 7681-52-9. Fórmula molecular: NaClO. Massa Molecular: 74,44 g/mol. Pureza (cloro ativo) entre 10 e 15 por cento. O produto deve ter registro válido na Anvisa (registro para produtos saneantes/desinfetantes). Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	LITRO	200	20	200
78	HISTAMINA (sal dihidroclorato) C5H9N3 · 2HCl, CAS nº 56-92-8, similar ao produto H7250 Sigma. Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 5 gramas	GRAMA	5	5	5
79	Indigo-carmim, CAS 860-22-0, Colour Index 73015, (similar ao produto 131164, Sigma) Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega no laboratório. Tipo de	FRASCO 25 GRAMAS	1	1	1

	embalagem: frasco de 25 gramas				
80	Liga de níquel e alumínio, para a produção de níquel de Raney. Número CAS: 12635-27-7. Pureza não inferior a 99,9 por cento. Teor de níquel mínimo de 48 por cento e máximo de 52 por cento, teor de alumínio mínimo de 48 por cento e máximo de 52 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	FRASCO 250 GRAMAS	8	2	8
81	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE BORO, na forma de solução 1000 mg/L em água. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 250 mL.	FRASCO 250 MILILITROS	2	1	2
82	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE CÁDMIO, na forma de solução 1000 mg/L em HNO3 diluído. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 250 mL.	FRASCO 250 MILILITROS	1	1	1
83	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE CÁLCIO, na forma de solução 1000 mg/L em HNO3 diluído. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 250 mL.	FRASCO 250 MILILITROS	5	1	5
84	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE COBALTO, na forma de solução 1000 mg/L em HNO3 diluído. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 250 mL.	FRASCO 250 MILILITROS	1	1	1
85	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE COBRE, na forma de solução 1000 mg/L em HNO3 diluído. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 250 mL.	FRASCO 250 MILILITROS	2	1	2
86	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE CROMO, na forma de solução 1000 mg/L em HNO3 diluído. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 250 mL.	FRASCO 250 MILILITROS	1	1	1
87	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE FERRO, na forma de solução 1000 mg/L em HNO3 diluído. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 250 mL.	FRASCO 250 MILILITROS	2	1	2
88	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE MAGNÉSIO, na forma de solução 1000 mg/L em HNO3 diluído. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 250 mL.	FRASCO 250 MILILITROS	2	1	2
89	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE MANGANÊS, na forma de solução 1000 mg/L em HNO3 diluído. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Unidade de compra: Frasco de 250 mL.	FRASCO 250 MILILITROS	2	1	2
90	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE MOLIBDÊNIO, na forma de solução 1000 mg/L em HCl diluído. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 250 mL.	FRASCO 250 MILILITROS	2	1	2
91	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE NÍQUEL, na forma de solução 1000 mg/L em HNO3 diluído. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Unidade de compra: Frasco de 250 mL.	FRASCO 250 MILILITROS	2	1	2
92	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE POTÁSSIO, na forma de solução 1000 mg/L em HNO3 diluído. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 250 mL.	FRASCO 250 MILILITROS	4	1	4
93	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE SELÊNIO, na forma de solução 1000 mg/L em HNO3 diluído (similar ao produto 89498 Supelco). Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 250 mililitros	FRASCO 250 MILILITROS	1	1	1
94	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (ISO GUIDE 34) DE ZINCO, na forma de solução 1000 mg/L em HNO3 diluído. Validade mínima 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: : Frasco de 250 mililitros.	FRASCO 250 MILILITROS	2	1	2
95	Material de Referência Certificado (MRC) de Zearalenona em milho. Concentração: contaminado em aproximadamente 83 µg/kg. Prazo de validade: mínimo de 1 ano, a contar da entrada no laboratório. O material deve ser produzido conforme ABNT ISO GUIA 34 e ABNT ISO GUIA 35 e deve vir acompanhado de certificado de referência contendo informações: concentração, aspecto físico, composição, grau de pureza, valor certificado e incerteza expandida de cada analito, modo de preparação do MRC, metodologia e instrumentação utilizada na certificação, finalidade de uso do MRC. Tipo de embalagem: pacotes de 60g	FRASCO 60 GRAMAS	2	1	2
96	Material de Referência Certificado (MRC) solução padrão de hidrogeno-fosfato de sódio, concentração 1000 mg/L, certificado conforme ISO/IEC 17025 e ISO Guide 34. Referência Supelco 38364 ou similar. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco 100mL.	FRASCO 100 MILILITROS	1	1	1
97	Material de Referência Certificado de 4-Deoxinivalenol (DON) em acetonitrila. Iso Guide 34. C15H20O6. CAS: 51481-10-8. PM: 296,32 g/mol. Concentração de aproximadamente 19,7 µg/mL. Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. Acompanhado de certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Unidade de compra: ampola de 1 mL.	AMPOLA DE 1 ML	3	1	3
98	Material de referência certificado de Aflatoxina B1. Número CAS: 1162-65-8. Produto de referência: Fluka ERMAC057 ou similar. Concentração de aproximadamente: 3,79 microgramas por grama, com incerteza declarada no certificado. Solvente: acetonitrila. Tipo de embalagem: Ampola de 4,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 9 meses após a data de entrega no laboratório. O material deve ser produzido conforme ABNT ISO GUIA 34 e ABNT ISO GUIA 35 e deve vir acompanhado de certificado de referência.	FRASCO 4 MILILITROS	2	1	2
99	Material de referência certificado de Aflatoxina B2. Número CAS: 7220-81-7. Produto de referência: Fluka ERMAC058 ou similar. Concentração de aproximadamente: 3,80 microgramas por grama, com incerteza declarada no certificado. Solvente: acetonitrila. Tipo de embalagem: Ampola de 4,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 9 meses após a data de entrega no laboratório. O material deve ser produzido conforme ABNT ISO GUIA 34 e ABNT ISO GUIA 35 e deve vir acompanhado de certificado de referência.	FRASCO 4 MILILITROS	2	1	2

100	Material de referência certificado de Aflatoxina G1. Número CAS: 1165-39-5. Produto de referência: Fluka ERMAC059 ou similar. Concentração de aproximadamente: 3,78 microgramas por grama, com incerteza declarada no certificado. Solvente: acetoneitrila. Tipo de embalagem: Ampola de 4,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 9 meses após a data de entrega no laboratório. O material deve ser produzido conforme ABNT ISO GUIA 34 e ABNT ISO GUIA 35 e deve vir acompanhado de certificado de referência.	FRASCO 4 MILILITROS	2	1	2
101	Material de referência certificado de Aflatoxina G2. Número CAS: 7241-98-7. Produto de referência: Fluka ERMAC059 ou similar. Concentração de aproximadamente: 3,80 microgramas por grama, com incerteza declarada no certificado. Solvente: acetoneitrila. Tipo de embalagem: Ampola de 4,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 9 meses após a data de entrega no laboratório. O material deve ser produzido conforme ABNT ISO GUIA 34 e ABNT ISO GUIA 35 e deve vir acompanhado de certificado de referência.	FRASCO 4 MILILITROS	2	1	2
102	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO DE FARINHA DE TRIGO (referência produto ERMBC382-37G ou de melhor qualidade). Com valores certificados para nitrogênio, lipídios, cinzas, amido, potássio, magnésio, cálcio e fósforo. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de recepção no laboratório. Tipo de embalagem: Frasco de 37 gramas	UNIDADE	2	1	2
103	Material de referência certificado de Ocratoxina A. Número de referência: Supelco CRM46912 ou similar. Solvente: benzeno:ácido acético (99:1). Concentração: 50,0 microgramas por mililitro, com incerteza declarada no certificado. Tipo de embalagem: Ampola de 1,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório. O material deve ser produzido conforme ABNT ISO GUIA 34 e ABNT ISO GUIA 35 e deve vir acompanhado de certificado de referência.	AMPOLA DE 1 ML	2	1	2
104	Material de Referência Certificado de Zearelenona em acetoneitrila. Concentração de aproximadamente 9,95 µg/g. C18H24O5. CAS: 5975-78-0. PM: 320,38 g/mol. Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. Acompanhado de certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Tipo de embalagem: frasco de 4 mL.	FRASCO 4 MILILITROS	3	1	3
105	MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO. Frutose, CAS : 57-48-7 (similar ao produto Supelco PHR1002). Certificação de acordo com ISO Guia 34. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de recepção no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 1,0 grama	GRAMA	1	1	1
106	MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO. Glicose, CAS : 50-99-7 (similar ao produto Supelco PHR1000). Certificação de acordo com ISO Guia 34. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de recepção no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 1,0 grama	GRAMA	1	1	1
107	MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO. Sacarose, (similar ao produto Supelco PHR1001) CAS : 57-50-1. Certificação de acordo com ISO Guia 34. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de recepção no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 1,0 grama	GRAMA	2	1	2
108	Material de Referência Certificado: Ácido Ascórbico, (similar ao produto Supelco PHR1008) CAS : 50-81-7. Certificação de acordo com ISO Guia 34. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de recepção no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 2 gramas.	GRAMA	2	1	2
109	Material de Referência Certificado: Ácido Sórbico, (similar ao produto Supelco PHR1367) CAS : 110-44-1. Certificação de acordo com ISO Guia 34. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de recepção no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 1 grama.	GRAMA	1	1	1
110	Material de Referência Certificado: Cafeína, (similar ao produto Supelco PHR1009) CAS : 58-08-2. Certificação de acordo com ISO Guia 34. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de recepção no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 1 grama.	GRAMA	1	1	1
111	Material de Referência de Fumonissina B1. Apresentação: pó. C34H59NO15. CAS: 116355-83-0. PM: 721,83 g/mol. Pureza mínima ≥ 95%. Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. Acompanhado de certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Tipo de embalagem: frasco de 5 miligramas.	FRASCO 5 MILIGRAMAS	2	1	2
112	METANOL, CH3OH, CAS n° 67-56-1. Pureza = 99,8%, ACS conforme especificações ISO. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 1 litros	LITRO	151	50	151
113	Metanol, grau HPLC, adequado para UHPLC. Número CAS: 67-56-1. Fórmula molecular: CH3OH. Massa Molecular: 32,04 g/mol. Pureza não inferior a 99,9 por cento (GC). Tipo de Embalagem: Frasco de 2,5 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	LITRO	60	25	60
114	Metavanadato de amônio, reagente para análise química. Número CAS: 7803-55-6. Fórmula molecular: NH4VO3. Massa Molecular: 116,98 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 250,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	250	250	250
115	Mistura de Fumonissina B1 e B2 em Acetonitrila:Água, concentração de 50 µg/mL cada. Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. Acompanhado de certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Tipo de embalagem: frasco de 1 mL.	FRASCO 1 MILILITRO	2	1	2
116	Molibdato de amônio tetrahidratado, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 12054-85-2. Fórmula molecular: (NH4)6Mo7O24.4H2O. Massa Molecular: 1235,86 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	500	500	500
117	MOLIBDATO DE SÓDIO DIHIDRATADO. Fórmula Química: Na2MoO4.2H2O. CAS N.º	GRAMA	5000	1000	5000

	10102-40-6, ACS. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Validade mínima de 1 ano, contado a partir da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 500 gramas				
118	Negro de eriocromo T, indicador para complexometria. Número CAS: 1787-61-7. Fórmula molecular: C20H12N3NaO7S. Massa Molecular: 461,38 g/mol. Tipo de Embalagem: Frasco de 25,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	FRASCO 25 GRAMAS	1	1	1
119	NITRATO DE CHUMBO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 331,21, COMPOSIÇÃO QUÍMICA PB(NO3)2 (CHUMBO II), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10099-74-8. Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	300	100	300
120	Nitrato de potássio, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 7757-79-1. Fórmula molecular: KNO3. Massa Molecular: 101,10 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	500	500	500
121	Nitrato de prata, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 7761-88-8. Fórmula molecular: AgNO3. Massa Molecular: 169,88 g/mol. Pureza não inferior a 99,8 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 250,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	250	250	250
122	OXALATO DE SÓDIO (oxalato dissódico, di-Sodium oxalate). C <sub>2</sub> Na <sub>2</sub> O <sub>4</sub> , 134 g/mol, CAS 62-76-0. Material de referência rastreável a SRM NIST, pH 8 (30 g/l, H <sub>2</sub> O, 20 °C). Referência: Merck Certipur (102407) ou de melhor qualidade. Tipo de embalagem: frasco com 60 g.	GRAMA	120	60	120
123	Oxalato de sódio, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 62-76-0. Fórmula molecular: NaOCCOONa. Massa Molecular: 134,00 g/mol. Pureza não inferior a 99,5 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	500	500	500
124	Padrão analítico de Sulfato de amônio, para análise de nitrogênio pelo método Kjeldahl, rastreável ao material NIST SRM 194. Número CAS: 7783-20-2. Fórmula molecular: (NH <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> . Massa molecular: 132,14 g/mol. Pureza não inferior a 99,5 por cento. Concentração e incerteza: teor de nitrogênio total (Kjeldahl) de 21,20 por cento mais ou menos 0,10 por cento. Tipo de embalagem: Frasco de 25,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório. Especificação complementar: O produto deve vir acompanhado de documentação emitida por um organismo com autoridade, que forneça os valores da propriedade específica com as incertezas e rastreabilidade associadas, obtidos por procedimentos válidos, incluindo relatório de produção ou endereço eletrônico disponível para o relatório. Organismos com autoridade são laboratórios de calibração/ensaio acreditados para essa atividade específica por organismos signatários dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da ILAC e/ou da IAAC para acreditação de laboratórios em atendimento a NIT-DICLA-030 do INMETRO. Essa exigência poderá ser desconsiderada se não estiver disponível comercialmente material com essa característica.	GRAMA	50	25	50
125	Padrão de Aflatoxina B1. C17H12O6. CAS: 1162-65-8. PM: 312,3 g/mol. Pureza mínima 98%. Frascos em vidro âmbar. Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. Acompanhado certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Tipo de embalagem: frasco de 1 miligrama.	FRASCO 1 MILIGRAMA	1	1	1
126	Padrão de Aflatoxina G1. C17H12O7. CAS: 1165-39-5. Pureza mínima 98%. O produto deve acompanhar certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ; Validade mínima de 1 ano (contada a partir da entrega no laboratório). Tipo de embalagem: frasco de 1 miligrama.	FRASCO 1 MILIGRAMA	1	1	1
127	Padrão de Aflatoxina G2. C17H14O7. CAS: 7241-98-7. Pureza mínima 98%. Frascos em vidro âmbar. Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. Acompanhado certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Tipo de embalagem: frasco de 1 miligrama.	FRASCO 1 MILIGRAMA	1	1	1
128	PADRÃO DE CÁLCIO para Cromatografia Iônica (Material de Referência Certificado). Especificações: solução padrão 1000 mg/L Ca+2 em ácido nítrico, certificado conforme ISO IEC 17025 e ISO Guia 34 (similar ao produto 39865 Sigma). Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 100 mililitros	FRASCO 100 MILILITROS	1	1	1
129	Padrão de Deoxinivalenol (DON). Apresentação: pó. C15H20O6. CAS: 51481-10-8. PM: 296,32 g/mol. Pureza mínima ≥ 98%. Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. Acompanhado de certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Tipo de embalagem: frasco de 1 miligrama.	FRASCO 1 MILIGRAMA	3	1	3
130	Padrão de Fumonisina B1 - 13C34 em Acetonitrila:Água, concentração de 25 µg/mL. Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. Acompanhado de certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Tipo de embalagem: frasco de 1 mL.	FRASCO 1 MILILITRO	2	1	2
131	Padrão de Fumonisina B2 - 13C34 em Acetonitrila:Água, concentração de 10 µg/mL. Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. Acompanhado de certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Tipo de embalagem: frasco de 1 mL.	FRASCO 1 MILILITRO	2	1	2
132	Padrão de Fumonisina B2. Apresentação: pó. C34H59NO14. CAS: 116355-84-1. PM: 705,83 g/mol. Pureza mínima ≥ 96%. Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. Acompanhado de certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Tipo de embalagem: frasco de 1 miligrama.	FRASCO 1 MILIGRAMA	3	1	3
133	PADRÃO DE NITRATO para Cromatografia Iônica (Material de Referência Certificado). Especificações: solução aquosa padrão 1000 mg/L nitrato, certificado conforme ISO IEC 17025 e ISO Guia 34 (similar ao produto 74246 Sigma). Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 100 mililitros	FRASCO 100 MILILITROS	1	1	1

134	PADRÃO DE NITRITO para Cromatografia Iônica (Material de Referência Certificado). Especificações: solução aquosa padrão 1000 mg/L nitrito, certificado conforme ISO IEC 17025 e ISO Guia 34 (similar ao produto 67276 Sigma). Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 100 mililitros	FRASCO 100 MILILITROS	1	1	1
135	Padrão de Ocratoxina-A. C20H18ClNO6. CAS: 303-47-9. PM: 403,81 g/mol. Pureza mínima 98%. Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. Acompanhado certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Tipo de embalagem: frasco de 1 miligrama.	FRASCO 1 MILIGRAMA	1	1	1
136	Padrão de Zearalenona. Apresentação: pó. C18H24O5. CAS: 5975-78-0. PM: 320,38 g/mol. Na embalagem deverá constar número do lote, prazo de validade e data de fabricação. Acompanhado de certificado de análise (emitido pelo fabricante) e FISPQ. Tipo de embalagem: frasco de 1 miligrama.	FRASCO 1 MILIGRAMA	3	1	3
137	PADRÃO REFERÊNCIA, TIPO AFLATOXINA B2, APRESENTAÇÃO PÓ, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA 1 CAS 7220-81-7. Tipo de embalagem: frasco de 1 miligrama.	FRASCO 1 MILIGRAMA	1	1	1
138	Pastilha de catalisador, para análise de nitrogênio pelo método Kjeldahl. Propriedades físico-químicas Cada pastilha deve conter 3,5 g de sulfato de potássio e 0,4 g de sulfato de cobre pentahidratado. Tipo de Embalagem: Embalagem de 1000,0 unidade(s) (ou 1000 testes). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	TESTE	6000	2000	6000
139	Permanganato de potássio, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 7722-64-7. Fórmula molecular: KMnO4. Massa Molecular: 158,03 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 250,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	750	250	750
140	Peróxido de hidrogênio, reagente para análise química. Número CAS: 7722-84-1. Fórmula molecular: H2O2. Massa Molecular: 34,01 g/mol. Pureza (concentração) não inferior a 30 por cento em H2O2. Propriedades físico-químicas teor de resíduo não volátil não superior a 0,05 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 litro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	LITRO	6	2	6
141	Polietilenoglicol (PEG 8.000). Aspecto físico: flocos ou pó branco, ceroso. Peso Molecular em torno de 8.000 g/mol. Fórmula Química H(OCH2CH2)nOH. CAS: 25322-68-3. Tipo de embalagem: Frasco de 500 g.	GRAMA	5000	500	5000
142	PONCEAU 4R, CAS 2611-82-7, Pureza >= 75%, Colour Index 16255 (Similar ao produto 199737 Sigma), Validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 25 gramas	FRASCO 25 GRAMAS	1	1	1
143	PRODUTO DE LIMPEZA CONCENTRADO LÍQUIDO ALCALINO DE TENSOATIVOS. pH 11,6 em 20 g/L de concentração. (Tipo Extran Alcalino MA01, Marca Merck ou Similar). O produto deve ter registro válido na Anvisa (registro para produtos saneantes/desinfetantes). Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 5 litros	UNIDADE	13	5	13
144	PRODUTO DE LIMPEZA CONCENTRADO LÍQUIDO DE TENSOATIVOS (tipo Extran MA 02, Marca Merck ou Similar). Solubilidade (20 °C): solúvel; pH-valor: 7,5 (50 g/L, H2O, 20 °C); pH-valor (5 %; água): 6 – 8; Densidade (d 20 °C/ 4 °C): 1,057 – 1,067; Volume de espuma (5 %, água) ≥ 80 ml. O produto deve ter registro válido na Anvisa (registro para produtos saneantes/desinfetantes) Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 5 litros	UNIDADE	73	20	73
145	Quinolina, grau reagente. Número CAS: 91-22-5. Fórmula molecular: C9H7N. Massa Molecular: 129,16 g/mol. Pureza não inferior a 96 por cento. Propriedades físico-químicas densidade de 1,093 g/mL a 25 graus Celsius. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 mililitros. Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório	MILILITRO	500	500	500
146	REAGENTE DE FENOL SEGUNDO FOLIN-CIOCALTEU. Especificação: concentração igual a 2N. Validade mínima de 01 ano a partir do recebimento no laboratório (similar ao produto F9252 Sigma). Tipo de embalagem: Frasco de 500 mililitros	FRASCO 500 MILILITROS	1	1	1
147	SACARINA SÓDICA. Material de referência certificado conforme ISO Guia 34, CAS - 128-44-9 (similar ao produto PHR1348 Supelco). Validade com no mínimo 1 ano a partir da data de recebimento no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 500 miligramas	GRAMA	1	1	1
148	Sal de Sódio de 2,6-Diclorofenolindolifenol Dihidratado : Pureza ≥ 98%, CAS 620-45-1, Fórmula Química C12H6Cl2NNaO2*2H2O. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Tipo de Embalagem: Frasco de 5 gramas. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA/PA.	GRAMA	5	5	5
149	Sal R-Nitroso P.A, CAS 525-05-3, Fórmula: C10H5NNa2O8S2, PM: 377,26, CAS 525-05-3. Data de validade de no mínimo 01 ano a partir da data de entrega no laboratório Tipo de embalagem: Frasco de 25 gramas	UNIDADE	1	1	1
150	Sílica gel azul, com indicador de umidade. Número CAS: 112926-00-8. Fórmula molecular: SiO2. Massa Molecular: 60,08 g/mol. Propriedades físico-químicas tamanho de partícula entre 1 e 4 mm, perda por secagem a 150 graus Celsius não superior a 2,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	FRASCO 500 GRAMAS	4	1	4
151	SORBATO DE POTÁSSIO, CAS 24634-61-5, Pureza >= 99%, Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega no laboratório. Tipo de embalagem: frasco de 50 gramas	GRAMA	50	50	50
152	SUCRALOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ, FÓRMULA QUÍMICA C12H19CL3O8, PESO MOLECULAR 397,6 g/mol. Tipo de embalagem: frasco de 100 gramas	UNIDADE	1	1	1
153	SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO. Fórmula química: CuSO4*5.H2O. CAS 7578-99-8. Pureza ≥ 99%. Rótulo que contenha no mínimo informações de rastreabilidade. ACS conforme especificações ISO. Acompanhado de certificado de análise ou certificado rastreável ao site do fabricante. Validade mínima de 01 ano a contar da data de recebimento no LFDA-PA. Unidade de compra: Frascos de 250 g.	GRAMA	500	250	500
154	Sulfato de ferro(III) amoniacal dodecahidratado, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 7783-83-7. Fórmula molecular: NH4Fe(SO4)2.12H2O.	GRAMA	1000	500	1000

	Massa Molecular: 482,19 g/mol. Pureza não inferior a 99 por cento e não superior a 102 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.				
155	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO. Fórmula química: MgSO4.7H2O. CAS 10034-99-8. Pureza ≥ 99%. Rótulo que contenha no mínimo informações de rastreabilidade. ACS conforme especificações ISO. Acompanhado de certificado de análise ou certificado rastreável ao site do fabricante. Validade mínima de 01 ano a contar da data de recebimento no LFDA-PA. Unidade de compra: Frascos de 500 g.	GRAMA	500	500	500
156	Sulfato de potássio anidro, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 7778-80-5. Fórmula molecular: K2SO4. Massa Molecular: 174,26 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 1,0 quilograma(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	QUILOGRAMA	15	5	15
157	Sulfato de sódio anidro, reagente para análise química, reagente ACS. Número CAS: 7757-82-6. Fórmula molecular: Na2SO4. Massa Molecular: 142,04 g/mol. Pureza não inferior a 99,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	500	500	500
158	Sulfato férrico hidratado, reagente para análise química. Número CAS: 15244-10-7. Fórmula molecular: Fe2(SO4)3.xH2O. Massa Molecular: 399,88 g/mol. Pureza não inferior a 97,0 por cento. Tipo de Embalagem: Frasco de 100,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	500	100	500
159	SULFATO FERROSO AMONIACAL. Sinônimos: Sulfato de amônio e ferro (II), sulfato de amônio ferroso, sal de Mohr. Fórmula Química: (NH4)2Fe(SO4)2.6H2O, CAS N.º 7783-85-9, ACS. Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Validade mínima de 1 ano, contado a partir da data de entrega no laboratório. Unidade de compra: Frascos de 500 g.	GRAMA	500	500	500
160	TIOCIANATO DE SÓDIO. Fórmula química: NaSCN. CAS 570-72-7. Pureza ≥ 98%. Rótulo que contenha no mínimo informações de rastreabilidade. ACS conforme especificações ISO. Acompanhado de certificado de análise ou certificado rastreável ao site do fabricante. Validade mínima de 01 ano a contar da data de recebimento no LFDA-PA. Unidade de compra: Frascos de 500 g.	GRAMA	500	500	500
161	Tiossulfato de sódio anidro, reagente para análise química. Número CAS: 7772-98-7. Fórmula molecular: Na2S2O3. Massa Molecular: 158,11 g/mol. Pureza não inferior a 98,0 por cento Tipo de Embalagem: Frasco de 250,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	500	250	500
162	Tolueno. Fórmula: C6H5CH3. CAS: 108-88-3. PM: 92,14 g/mol. Pureza ≥ 99,5%. ACS conforme especificações ISO. Rótulo que contenha no mínimo informações de rastreabilidade. O produto deve acompanhar certificado de análise (emitido pelo fabricante) rastreável no site do fabricante. Data de validade de no mínimo 01 ano a contar da data de entrega no Laboratório. Tipo de Embalagem: Frasco de 1 LITRO.	LITRO	1	1	1
163	Trietanolamina P.A. Tipo Marca Merck (Código 1083791000 ) similar ou de melhor qualidade. Pureza: ≥ 99,0%; N.º CAS 102-71-6. Fórmula química C6H15NO3 . Certificado de análise rastreável no site do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de recepção no LFDA PA.	LITRO	3	1	3
164	Vermelho de metila, indicador ácido-base. Número CAS: 493-52-7. Fórmula molecular: (CH3)2NC6H4N2C6H4CO2H. Massa Molecular: 269,30 g/mol. Propriedades físico-químicas Colour Index Number 13020, indicador ácido-base com intervalo de transição visual entre pH 4,4 e 6,0. Tipo de Embalagem: Frasco de 25,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	FRASCO 25 GRAMAS	1	1	1
165	Zinco metálico. Número CAS: 7440-66-6. Fórmula molecular: Zn. Massa Molecular: 65,39 g/mol. Pureza não inferior a 99,9 por cento. Propriedades físico-químicas barras com diâmetro entre 7 e 10 milímetros. Tipo de Embalagem: Frasco de 500,0 grama(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	GRAMA	500	500	500
166	Ácido d-glucônico. CAS 526-95-4. Peso Molecular: 196,16 g/mol. Concentração 49-53% em água. Tipo de Embalagem: Frasco de 1 L.	LITRO	1	1	1
167	Hidróxido de lítio monohidratado ACS. CAS 1310-66-3. Peso Molecular: 41,96 g/mol Pureza superior a 98%. Tipo de Embalagem: Frasco de 500 g.	GRAMA	1000	500	1000
168	ERITROSINA B, CAS 16423-68-0, Pureza ≥ 90%, Colour Index 45430, (similar ao produto 198269, Sigma) validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega no LFDA/PA.	FRASCO 25 GRAMAS	1	1	1
169	Carmoisina (Azorrubina). Padrão analítico, CAS 3567-69-9, C.I. 14720	FRASCO 100 MILIGRAMAS	2	1	2

1.3. Não há cota reservada conforme justificativa apensa aos Estudos Preliminares e abaixo transcrita:

No que tange ao tratamento diferenciado a ME/EPP nas aquisições públicas, conforme preconizado pela Lei Complementar n.º 123/2006 (atualizada pela LC n. 147/2014) e Decreto n.º 8.538/2015:

Conforme o Art. 6.º do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, *in verbis*: "Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

No entanto, em seu art. 10, estabelece o referido Decreto, *ipsis literis*:

**Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6.º ao art. 8.º quando:**

**I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**

**II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;..**

Embasados nos referidos incisos, recomendamos que o processo em epígrafe **não seja exclusivo** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, permitindo a ampla participação, pelas razões abaixo expostas:

a) Foi realizada a pesquisa no Painel de Preços, onde foram obtidos 257 (duzentos e cinquenta e sete) resultados. Foram utilizados também os demais parâmetros previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 para realizar a complementação das pesquisas, sendo



eles: contratações similares de outros órgãos, pesquisa em sítios eletrônicos e solicitações a diversos fornecedores onde foram obtidos outros orçamentos, conforme evidências apensas ao processo (SEI nº 12174879, 12174879 e 12182102).

b) Através de pesquisa de mercado realizadas, para aquisição dos insumos pretendidos, identificamos que a maioria dos casos, não foi possível localizar no mínimo três fornecedores competitivos no estado e nem na região enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. Ressaltando que realizamos inicialmente a pesquisa pelo estado (PA), sem sucesso e logo em seguida por região (Norte).

Diante das evidências acima constatadas, buscamos comprovar, a **inviabilidade** de adotar o benefício da exclusividade para ME/EPP, com fundamento no Art. 10º, incisos I e II do Decreto nº 8.538, **bem como a ausência da previsão de cota reservada de até 25%** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte que está prevista no Art. 8º do mesmo Decreto, entendendo não ser vantajoso para Administração por contrapor os princípios da eficiência e da economicidade que norteiam as licitações, evitando-se, dessa forma, o insucesso da compra.

Considere-se que o presente pedido abrange a compra de materiais de referência certificados. Estes materiais atendem a requisitos de rastreabilidade e de certificação em normativas (ISO GUIA 34) e são na sua maioria de fabricação restrita, e de natureza importada, conforme pesquisa de mercado realizada. Desta forma, a ampla participação proporciona maior chance de viabilidade da contratação. Informamos também o histórico observado nesta laboratório quanto a recorrentes problemas de cumprimento de prazo de entrega quando da contratação de empresas do tipo ME/EPP, conforme registros dos processos SEI nº 21030.000015/2019-17 e 21030.003617/2018- 37, por exemplo

Observe-se que tal contratação atende a necessidade urgente do laboratório demandante, pois conforme evidenciado pelos registros de estoque, muito dos itens solicitados estão indisponíveis. Portanto, o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos é fundamental para assegurar a manutenção de atividades pelo laboratório.

1.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do coordenador do LFDA-PA na Ata, não podendo ser prorrogada.

1.6. **Justificativa para marcas específicas:**

1.6.1. Alguns itens contêm a indicação de tipos, ou marcas, ou fabricantes como referenciais para o processo decisório de aquisição de material químicos, pelas razões expostas a seguir:

1.6.1.1. Os produtos analisados pelas unidades laboratoriais do LFDA-PA têm origem nas ações institucionais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo também provenientes de outros Ministérios, como o da Justiça, da Fazenda e outras instituições.

1.6.1.2. As análises realizadas têm por objetivo a determinação e quantificação de parâmetros de identidade e qualidade de produtos importados e nacionais, estes últimos podendo destinar-se tanto ao mercado interno quanto externo.

1.6.1.3. Tais parâmetros são valorados em resultados analíticos, obtidos por métodos analíticos oficiais, ou cientificamente reconhecidos, portanto, tais resultados analíticos, qualitativos e/ou quantitativos, devem ser obrigatoriamente confiáveis e reproduzíveis, tanto intra – laboratorialmente quanto inter - laboratorialmente, onde o universo de laboratórios alcança unidades brasileiras e estrangeiras.

1.6.2. Neste sentido, os resultados analíticos embasarão e direcionarão diversas atividades do MAPA, como o monitoramento e posterior decisão técnico-administrativa como:

a) Liberação para o comércio.

b) Necessidade de reprocessamento.

c) Devolução aos pontos de origem (importações).

d) Destruição de produtos.

e) Abate de animais Imposição ou derrubada de barreiras sanitárias e/ou comerciais, no Brasil e no mercado internacional.

f) Além das reto-citadas, são diversas as espécies de atos administrativos a serem justificados pelos resultados analíticos emitidos pelo LFDA-PA.

1.6.3. Pelo exposto é pacífica a imprescindibilidade da máxima confiabilidade dos dados analíticos gerados, de modo a resguardar as partes envolvidas (Estado-particulares e intra-particulares) de decisões imprecisas ou mesmo errôneas, baseadas em resultados analíticos inexatos ou evadidos de vício.

1.6.4. Para a obtenção desta confiabilidade nos dados analíticos, faz-se necessário que todos os elementos intervenientes na atividade laboratorial tenham plenamente reconhecidas suas características técnicas de qualidade e de desempenho.

1.6.5. Atendendo ao princípio da generalidade legal, os Métodos Analíticos Oficiais limitam-se a descrição genérica dos itens, portanto cabendo ao Corpo Técnico do LFDA-PA a responsabilidade pela indicação das características omissas e identificações de produtos inadequados.

1.6.6. Tais indicações estão baseadas na experiência e resultados práticos obtidos com o uso de produtos formalmente semelhantes, que, no entanto, demonstram-se pouco eficazes, pouco compatíveis ou mesmo invalidantes dos resultados analíticos.

1.6.7. Como parâmetros seguidos pelos técnicos do LFDA-PA cita-se:

a) A disponibilidade de informações sobre as especificações físico/químicas disponibilizadas pelas empresas detentoras das marcas citadas ou aquelas coletadas em publicações científicas.

b) A recorrente ocorrência de problemas observados quando da aplicação de determinados tipos/marcas/fabricantes.

c) A necessidade de recorrer-se a métodos analíticos alternativos ou substituição emergencial dos materiais empregados.

1.6.8. Portanto, a determinação de tipos, marcas ou fabricantes como referência não decorre de discricionariedade, tendo motivação eminentemente técnica, inclusive, visando a preservação da integridade de equipamentos e a prevenção a desperdícios na atividade finalística.

1.7. **Crítérios de sustentabilidade ambiental:**

1.7.1. Considerando os requisitos na IN MPOG 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências:

a) Os materiais (embalagens e conteúdo) têm que ser de primeiro uso: não é aplicável à natureza desta contratação a previsão de aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e

15448-2. Quanto às caixas, formas e isopores das embalagens de transporte solicita-se que sejam preferencialmente de materiais recicláveis;

b) Quanto à observância aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares: informamos que grande parte dos fabricantes estão baseados em território estrangeiro ou não são tangenciados a esta norma. Cabendo ainda entender-se que tais certificações podem, efetivamente, abranger linhas de produção, famílias de produtos, mas não a todo o rol de produtos fabricados. Aspecto de suma importância é a diferenciação entre fabricante e fornecedor, pois que as certificações ambientais podem abranger o fabricante, porém, sendo opcional ao fornecedor, este último, pessoa jurídica na eventual relação contratual junto ao LFDA-PA. Neste cenário, a sumária e extensiva exigência de certificações ambientais poderia a primeiro, restringir a competitividade quanto ao fornecimento, e a segundo, impedir o fornecimento de itens, considerando-se o quantitativo extremamente diversificado de itens, dos quais uma fração têm fornecimento regular de itens declarados como plenamente atinentes à norma de sustentabilidade.

c) Quanto à exigência de que bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível: informa-se que o objeto - naturalmente - atende a esta exigência. O LFDA-PA especifica diversos tipos de embalagens conforme o melhor aproveitamento do conteúdo. Ocorre especificação de embalagens menores, devido a degradação inerente do conteúdo. Como característica do mercado fornecedor do objeto, a apresentação em embalagens menores implica em aumento do custo unitário. O LFDA-PA solicita embalagens maiores, visando a economicidade, quando a estabilidade do material assim o permite.

4.2.2.

1.7.2. Em relação ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO, ed. 2016, informamos que em vistas, este Guia aparenta não contemplar orientações ao Objeto desta contratação

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é necessária para disponibilização de materiais químicos e materiais de referência certificados, para atendimento às Unidades Laboratoriais que integram a Divisão Técnica Laboratorial do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará (DLAB/LFDA-PA).

2.2. Os Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária são os laboratórios oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e possuem as seguintes atribuições:

- a) Realizar análises oficiais;
- b) Atuar como referência nacional em assuntos laboratoriais;
- c) Realizar auditoria em laboratórios credenciados;
- d) Realizar ações de Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação em métodos analíticos;
- e) Atuar como Centro regional de difusão de tecnologia e expertise;
- f) Realizar estudos;
- g) Manter banco de material de referência.

2.3. A presente contratação assegura diretamente a continuidade das atribuições "realizar análises oficiais" e "manter banco de material de referência".

2.4. O Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará-LFDA-PA atende aos diferentes programas ligados à defesa agropecuária com demandas analíticas oriundas principalmente dos serviços de inspeção e fiscalização do MAPA e de institutos ou agências estaduais de defesa agropecuária, realizando análises e diagnósticos em amostras coletadas em diversas regiões do país.

2.5. Diante do importante papel que o LFDA-PA tem em relação às ações da defesa agropecuária nacional, é imperativa a necessidade da emissão de resultados analíticos confiáveis. Nesta senda, o LFDA-PA executa uma série de medidas que visam a garantia da qualidade nos resultados analíticos emitidos com um sistema gestão da qualidade baseado segundo a Norma ISO/IEC 17025:2017, que internacionalmente se configura como um importante meio de reconhecimento da excelência de laboratórios de ensaio e calibração. O LFDA-PA possui quase a totalidade de seu escopo analítico acreditado na referida norma, exigindo um rígido controle dos insumos utilizados nos procedimentos analíticos, primando pelo uso continuado de insumos de elevada qualidade.

2.6. Os insumos solicitados são utilizados para realização dos seguintes ensaios:

- a) Microbiologia em Alimentos e Água (MIC): Contagem e NMP de Coliformes Totais e Termotolerantes, Contagem e NMP de *Staphylococcus* coagulase positiva, Contagem de microrganismos mesófilos aeróbios estritos e facultativos viáveis, Contagem presuntiva de *Bacillus cereus*, Contagem de bolores e leveduras e Pesquisa de *Salmonella sp.* e de *Listeria monocytogenes*. Tais ensaios são realizados em alimentos de origem animal, em bebidas, bem como em produtos destinados à alimentação animal.
- b) Diagnóstico e Identificação Genética e Animal (DIA): anemia infecciosa equina em soro, Brucelose Bovídea pelo Teste do Antígeno Acidificado Tamponado (AAT), Diagnóstico sorológico do mormo por meio da técnica de fixação do complemento, Detecção de Anticorpos contra a Poliproteína 3ABC do Vírus da Febre Aftosa (Teste Screening) por I-ELISA.
- c) Fertilizantes, Corretivos e Substratos (FCS): Boro solúvel em ácido cítrico, Cálcio Total (FAAS), Magnésio Total (FAAS), Zinco Total (FAAS), Cobre Total (FAAS), Manganês Total (FAAS), Micronutrientes solúveis em Ácido Cítrico 2% (FAAS) (Zn, Fe, Mo, Co, Ni), Contaminantes Inorgânicos (Cd, Pb), Potássio solúvel em água (MP- AES), Fósforo Total (Quimociac).
- d) Identidade e Qualidade de Alimentos (IQA): sulfitos em carnes, corantes em bebidas, gorduras em alimentos de origem animal, proteínas em alimentos de origem animal, frutose, glicose e sacarose em produtos vegetais, ácido benzóico e sórbico em bebidas, cafeína em chá e refrigerante, ácido ascórbico em bebidas, cálcio, fósforo, proteína bruta, fibra bruta e fibra em detergente ácido em ração animal.
- e) Resíduos e Contaminantes em Alimentos (RCA): aflatoxinas B1, B2, G1 e G2 em cereais, amêndoas, feijão; ocratoxina-A em feijão e café, fumonisinas em cereais, deoxivalenol em cereais; contaminantes inorgânicos em mel.
- f) Laboratório Oficial de Análise de Sementes (LASO): teste de tetrazólio em sementes.

2.7. Desta forma, o fornecimento dos itens assegura a continuidade dos ensaios citados.

2.8. A demanda apresentada atende à uma expectativa de realização de ensaios prevista para o período de 12 meses.

2.9. Dentre os materiais solicitados existem produtos de natureza lábil e suscetíveis a variações devido à mudanças de temperatura e umidade. Diante destas considerações, é necessário que o prazo de validade da maioria dos produtos demandados seja de até 1 (um) ano a partir da

data de entrega dos materiais e que a entrega dos insumos aconteça de forma parcelada, ao longo do período de 12 meses, conforme demandado pelo Laboratório solicitante.

2.10. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Aquisição de materiais químicos (reagentes, colunas de imunoafinidade e material de referência certificado) para atendimento prioritariamente ao Unidades Laboratoriais de Fertilizantes, Corretivos e Substratos – FCS, Identidade e Qualidade de Alimentos – IQA, Microbiologia em Alimentos e Água – MIC, Diagnóstico e Identificação Genética e Animal - DIA, Resíduos e Contaminantes em Alimentos – RCA e ao Laboratório Oficial de Análise de Sementes – LASO

3.2. Os itens demandados e suas respectivas especificações estão detalhados na Tabela constante no item 1 deste Termo de Referência. A demanda foi formalizada e aprovada pela Coordenação do LFDA-PA.

3.3. Considerando a disponibilidade orçamentária e a necessidade de entrega parcelada de itens devido as peculiaridades dos materiais a serem adquiridos, recomenda-se que a contratação seja realizada através de **PREGÃO ELETRÔNICO por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019..

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias para produtos nacionais e 60 (sessenta) dias para produtos importados, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

5.1.1. LFDA/PA - Avenida Almirante Barroso, nº 1234, bairro do Marco, Belém/PA. CEP: 66093-032.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**12. DO REAJUSTE**

- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- Por se tratar de aquisição por sistema de registro de preços, na qual os itens poderão ser adquiridos de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de preços e que eventual interrupção no fornecimento, ensejará apenas a realização de novo certame (sem prejuízo das sanções cabíveis), a Administração entende não aplicável a exigência de garantia de execução.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 15.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 600.850,51 (SEISCENTOS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).**

**ANEXO II**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

**Laboratório Federal de Defesa Agropecuária**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 02/2020

A União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/PA, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 1234, Bairro do Marco, na cidade de Belém, no Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0040-31, neste ato representado pelo Sr. Coordenador RICARDO CARVALHO BELIZÁRIO, designado pela Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 659, de 25 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2018, inscrito no SIAPE sob nº 1346513, ou seu substituto o Sr. CARLOS MAGNO WONGHAN DA SILVA, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 475 de 01 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 3 de março de 2017, inscrito no SIAPE sob nº 1550570, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020, processo administrativo nº 21003.000336/2020-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais químicos e materiais de referência certificados, para atendimento prioritariamente as Unidades Laboratoriais que integram a Divisão Técnica Laboratorial do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará (DLAB/LFDA-PA), conforme condições, quantidades e exigências, descritas no Termo de Referência, Anexo ao Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
ITEM	Especificação	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Prazo garantia ou validade

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará - LFDA/PA - Avenida Almirante Barroso, 1234 – Marco – Belém/PA – CEP: 66093-020.

- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

DAS ASSINATURAS		
<b>CONTRATANTE</b>		
	Coordenador do LFDA/PA	Assinatura Digital
<b>CONTRATADA</b>		
	Representante Legal	Assinatura Digital
<b>TESTEMUNHAS</b>		
	TESTEMUNHAS	Assinatura Digital
	TESTEMUNHAS	Assinatura Digital